



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

CREENCIAMENTO Nº 001/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 025/2022**

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

**OBJETIVO: CREDENCIAMENTO PARA
CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU
DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS DESTINADOS A
PACIENTES EM SITUAÇÃO DE
VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE
URGENCIA, E AINDA POR ORDEM
JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM
ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE
SANTALUZ/BA.**

EMPENHADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CRENCIAMENTO N° 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2022

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO:	Credenciamento para contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a secretaria municipal de saúde não possua em estoque, do Município de Santaluz/BA.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santaluz-Bahia, 26 de JANEIRO de 2022.

Danielle Neves Machado.
Diretor(a) do Setor de Licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



SANTALUZ - BA, 24 de janeiro de 2022.

Senhor Prefeito,

Respeitosamente, venho por meio do presente solicitar de V. Exa autorização para abertura do processo licitatório na modalidade de credenciamento para a compra de medicamentos em farmácias e drogarias locais, visando o atendimento rápido e digno aos pacientes compatíveis com tais demandas, tendo por objeto o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGENCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA.**

JUSTIFICATIVA:

Considerando o que diz a Constituição Federal no seu artigo 196 que determina "A saúde é direito de todos e dever do Estado", garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso individual igualitário a ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a necessidade em atender de forma imediata a dispensação de medicamentos aos seus respectivos usuários em razões especiais que lhes garantem a obrigatoriedade da dispensa acordada sob a tutela da Promotoria Pública, em virtude da necessidade contínua do uso dos medicamentos, e a pacientes que não estão sob tutela da Promotoria que também necessitam da dispensação de algumas medicações de uso contínuo, devido ao fato de serem portadores de doenças crônicas e não possuem recursos financeiros para custeá-los.

Considerando a imprevisibilidade das possíveis prescrições médicas que estarão sob tutela da promotoria Pública, além das demandas de pacientes em estado de vulnerabilidade social, diante da imensidão de alternativas terapêuticas existentes, e que não estão previstas na Relação de Medicamentos Essenciais





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



do Ministério da Saúde, ou que não estejam disponíveis em estoque para fornecimento imediato.

Considerando a necessidade em ter alternativa para solução rápida as necessidades atemporais e imprevistas para tratamentos medicamentoso aos usuários do SUS.

Anexo, encontra-se a minuta do Termo de Referência, e valor referencial para a contratação estimado em R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para vigência contratual de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

ARIVAN CARDOSO DA SILVA,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Exmo. Sr.
ARISMARIO BARBOSA JUNIOR.
DD. Prefeito de Santaluz-BA.
Nesta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência visa orientar a aquisição de medicamentos na modalidade de credenciamento, estes, sob tutela da promotoria e para pacientes que possuem doenças crônicas, de uso contínuo e que se encontram em estado de vulnerabilidade social, de acordo com as especificações abaixo.

1. OBJETO:

Contratação de farmácias e/ou drogas para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a secretaria municipal de saúde não possui em estoque, do Município de Santaluz/BA.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o que diz a Constituição Federal no seu artigo 196 que determina "A saúde é direito de todos e dever do Estado", garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso individual igualitário a ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a necessidade em atender de forma imediata a dispensação de medicamentos aos seus respectivos usuários em razões especiais que lhes garantem a obrigatoriedade da dispensa acordada sob a tutela da Promotoria Pública, em virtude da necessidade contínua do uso dos medicamentos, e a pacientes que não estão sob tutela da Promotoria que também necessitam da dispensação de algumas medicações de uso contínuo, devido ao fato de serem portadores de doenças crônicas e não possuem recursos financeiros para custeá-los.

Considerando a imprevisibilidade das possíveis prescrições médicas que estarão sob tutela da promotoria Pública, além das demandas de pacientes em estado de vulnerabilidade social, diante da imensidão de alternativas terapêuticas existentes, e que não estão previstas na Relação de Medicamentos Essenciais do Ministério da Saúde, ou que não estejam disponíveis em estoque para fornecimento imediato.

Considerando a necessidade em ter alternativa para solução rápida as necessidades atemporais e imprevistas para tratamentos medicamentoso aos usuários do SUS.

Respeitosamente, venho por meio do presente solicitar a abertura do processo licitatório na modalidade de credenciamento para a compra de medicamentos em farmácias e drogas locais, visando o atendimento rápido e digno aos pacientes compatíveis com tais demandas.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:

Os contratos terão um prazo de vigência compatível com a vigência do credenciamento, este que será de 12 meses.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

Após publicado edital, as empresas interessadas terão o prazo de 15 dias para fazerem a entrega da documentação necessária em local a ser definido em edital.

5. ESPECIFICAÇÃO/ DETALHAMENTO:

Os medicamentos que irão compor este processo serão todos os que estão na lista de preço máximo disponível para os consumidores e profissionais de saúde conforme Resolução da Anvisa nº 2 do dia 03 de Abril de 2013 Art. 8º, disponível no endereço digital: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmmed/precos>. Segue lista atual em anexo

Cada medicamento, conforme sua classificação, terá descontos exigidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santaluz/BA da seguinte forma:

MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA (ÉTICOS) 10% DE DESCONTO
MEDICAMENTOS GENÉRICOS 25% DE DESCONTO
MEDICAMENTOS SIMILARES 30% DE DESCONTO

Obs: Todos os medicamentos no ato do fornecimento deverão ter prazo de validade de no mínimo 06 meses.

6. LOCAL E DE PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:

Os medicamentos deverão ser entregues na própria farmácia com um prazo máximo de até 2 (dois) dias após a entrega da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz/BA.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO:

7.1 O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação e o cumprimento das demais exigências que deverão estar contidas no edital, bem como aceitação das mesmas.

7.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Contrato Social e alterações, ou Contrato Social Consolidado, ou Registro Comercial (empresa individual);

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



7.3 Documentos Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06/05/2016;
- b) A Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional é efetuada mediante apresentação da certidão conjunta pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), com prazo de vigência atualizado;
- c) Prova de Regularidade Fiscal para com a Administração Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado;
- d) Prova de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, com prazo de vigência atualizado;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011), com prazo de vigência atualizado.

7.4 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação;
- b) Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado;
- c) Alvará de funcionamento (Licença de Funcionamento e Fiscalização) fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado;

7.5 Documento relativo à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de habilitação.





7.6 Os documentos exigidos nos subitens acima serão apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas (confere com original) pela Comissão Permanente de Licitação em dias e horários a serem definidos pelo setor. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

7.7 A empresa interessada que deixar de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não terá seu credenciamento registrado;

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O credenciamento para a contratação de farmácias e/ou drogarias será realizada de forma igualitária e isonômica, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal;

8.2 A credenciada deverá manter-se, durante todo o CONTRATO DO TERMO DE ADESÃO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento;

9. DA REMUNERAÇÃO:

9.1 As aquisições serão pagas mediante emissão de nota fiscal com concessão de desconto fixo a indicar nos preços constantes da referência (item 06), sempre pela versão atualizada da data do fornecimento, num prazo de até 30 dias após emissão da nota fiscal.

9.2 Em nenhuma hipótese, será pago valores por distribuição de medicamentos por estabelecimentos não credenciados.

9.3 A Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor indicado, fará o controle e a fiscalização dos medicamentos fornecidos pelo estabelecimento credenciado.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

10.1 Atendimento aos usuários com esmero, qualidade e agilidade

10.2 Envio à Secretaria Municipal de Saúde das notas fiscais de prestação de serviços e a Autorização de fornecimento para conferência e recebimento do pagamento.

10.3 Dispor de contato telefônico para que a Secretaria venha sanar possíveis dúvidas quanto as liberações dos medicamentos de forma direta com a empresa;

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL ESTIMADO:

13.1 - Para efeitos futuros, quando da contratação, a despesa decorrente do presente credenciamento correrá à conta das seguintes dotações:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.039
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.040
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.041
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.042
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02

13.2 – O valor total estimado é de R\$ R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Santaluz-BA, 24 de janeiro de 2022.

Arivan Cardoso da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 448/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



SANTALUZ - BA, 25 de janeiro de 2022.

A/C: SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA.

REFERÊNCIA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Em resposta ao Ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde no dia 24/01/2022, solicitando a **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGENCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA**, aprovo a solicitação encaminhada e **AUTORIZO** a instauração de procedimento licitatório nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, utilizando sempre como base a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores.

ARISMARIO BARBOSA JUNIOR.
PREFEITO DE SANTALUZ – BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



SANTALUZ - BA, 26 de janeiro de 2022.

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Em observância ao art. 7, §2º, Inc. III, da Lei nº 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários **CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE.**

Caso exista previsão, favor realizar reserva no valor estimado para contratação de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para vigência contratual de 12 (doze) meses.**

Atenciosamente,

DANIELLE NEVES MACHADO.

Diretor(a) do Setor de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



SANTALUZ - BA, 26 de janeiro de 2022.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Setor de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 025/2022.

Senhor(a) Diretor(a),

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas ao **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGENCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA**, tenho a informa-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.039

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02

Atenciosamente,

NAIARA DA CUNHA CARMO

Chefe da Contabilidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



SANTALUZ - BA, 26 de janeiro de 2022.

Do: Setor de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Análise, seguido de parecer, do **Processo Administrativo nº 025/2022 – Modalidade Credenciamento nº 001/2022**, para o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGENCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA.**

Em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, mais precisamente no seu art. 38, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para abertura de Processo Licitatório na modalidade **CRENCIAMENTO**, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Caso a decisão seja favorável, solicitamos ainda a indicação do(s) Veículo(s) de Publicação do Aviso de Licitação, de acordo com o art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da unidade requisitante, termo de referência e indicação de recursos orçamentários para a devida apreciação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DANIELLE NEVES MACHADO.

Diretor(a) do Setor de Licitação





MINUTA DO EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA.
CRENCIAMENTO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

PREÂMBULO:

O Município de Santaluz, Estado da Bahia, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 500/2021, publicada no Diário Oficial do Município de 10/09/2021, considerando o que consta dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022**, torna público o processo de **CRENCIAMENTO Nº 001/2022**, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA.**

FUNDAMENTAÇÃO: O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

JUSTIFICATIVA:

Considerando o que diz a Constituição Federal no seu artigo 196 que determina "A saúde é direito de todos e dever do Estado", garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso individual igualitário a ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a necessidade em atender de forma imediata a dispensação de medicamentos aos seus respectivos usuários em razões especiais que lhes garantem a obrigatoriedade da dispensa acordada sob a tutela da Promotoria Pública, em virtude da necessidade contínua do uso dos medicamentos, e a pacientes que não estão sob tutela da Promotoria que também necessitam da dispensação de algumas medicações de uso contínuo, devido ao fato de serem portadores de doenças crônicas e não possuem recursos financeiros para custeá-los.

Considerando a imprevisibilidade das possíveis prescrições médicas que estarão sob tutela da promotoria Pública, além das demandas de pacientes em estado de vulnerabilidade social, diante da imensidão de alternativas terapêuticas existentes, e que não estão previstas na Relação de Medicamentos Essenciais do Ministério da Saúde, ou que não estejam disponíveis em estoque para fornecimento imediato.

Considerando a necessidade em ter alternativa para solução rápida as necessidades atemporais e imprevistas para tratamentos medicamentoso aos usuários do SUS.

PRAZO CONTRATUAL: Os contratos terão um prazo de vigência compatível com a vigência do credenciamento, este que será de 12 meses. O prazo de vigência contratual será até **31/12/2022**, a partir da assinatura do Contrato do Termo de Adesão (**Anexo VIII**), prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57-II, da Lei nº 8.666/93.





INSCRIÇÃO: A empresa interessada em se credenciar deve apresentar a documentação exigida no presente Edital, a partir da sua divulgação no Diário Oficial do Município de Santaluz/BA, pelo período de **15 (quinze) dias**, no horário das 08h00 às 12h00 (horário local), no Setor de Licitação, localizado na Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo, Centro, Santaluz/BA, Fone: (75) 3265.2843, CEP: 48.880-000, podendo ser prorrogado a critério da Administração. O aviso de divulgação e o edital com seus anexos são disponibilizados através de acesso ao site institucional: www.santaluz.ba.gov.br – portal da transparência – licitações/contratos (Credenciamento nº 001/2022).

1.0 - DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto do presente procedimento administrativo o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA.**

1.2 - Fornecimento da medicação será segundo critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos.

1.1.1 - Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Requerimento de Credenciamento.

Anexo II - Declaração de Inexistência de fato superveniente.

Anexo III - Declaração (não emprega de menor - Art. 7º - XXXIII, da Constituição Federal).

Anexo IV - Termo de Adesão.

Anexo V - Declaração (não possui vínculo empregatício Municipal).

Anexo VI - Declaração (indicando o responsável pelas relações com a Prefeitura).

Anexo VII - Declaração ou Atestado de aptidão.

Anexo VIII - Minuta do Contrato do Termo de Adesão.

Anexo IX - Termo de Referência.

Observação: Os documentos referentes aos **Anexos I, II, III, IV, V e VI**, são apresentados em papel timbrado do estabelecimento comercial, interessado neste Credenciamento, e o **Anexo VII** em papel timbrado do declarante/atestante.

1.3 – O fornecimento da medicação será executado de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

1.3.1 – Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde do Município ou liberado na própria farmácia com um prazo de até **02 (dois) dias** após a entrega da ordem de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz/BA, que fica localizada na Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo, Centro, Santaluz/BA.

1.3.2 – Os Usuários receberão a Autorização para retirada dos medicamentos por escrito emitido pela Secretaria de Saúde do Município de Santaluz/BA em papel timbrado da Secretaria, devendo apresentá-la nos estabelecimentos credenciados e indicados.





2.0 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 - Poderão participar deste Credenciamento, pessoas jurídicas que apresentem todos os documentos exigidos neste edital, assim como aceitem as exigências estabelecidas.

2.2 – Ao preencher o **ANEXO I**, o estabelecimento deverá estar ciente e corresponder ao descrito abaixo:

ITEM	CONDIÇÕES	UNIDADE
01	Objeto	Contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque, do Município de Santaluz/BA.
02	Valor Estimado	R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
03	Referência	Todos os medicamentos constantes nas revistas Guia da Farmácia (versão atualizada) disponível para os consumidores e profissionais de saúde, conforme resolução da Anvisa nº 2 do dia 03 de abril de 2013 art. 8º. O medicamento deverá ter prazo de validade 02 (dois) anos. Os preços praticados serão aqueles constantes no Portal da ANVISA, no endereço: http://portal.anvisa.gov.br/lista-de-preços .
04	Forma de pagamento	As aquisições serão pagas mediante concessão de desconto fixo a indicar nos preços constantes da referência (item 03), sempre pela versão atualizada.
05	Desconto	Percentual de desconto sobre o valor do medicamento nas referidas tabelas: MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA 10% DE DESCONTO MEDICAMENTOS GENÉRICOS 25% DE DESCONTO MEDICAMENTOS SIMILARES 30% DE DESCONTO

2.3 - Não será credenciada a empresa:

- Que esteja sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Que deixe de apresentar documentação ou informação e/ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital;
- Cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes também sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento (art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93).

2.4 – Regularmente Credenciada a Municipalidade irá relacionar todas as farmácias na Ata de Credenciamento e procederá a compra dos medicamentos de acordo com o menor valor final do medicamento, ou seja, o valor base do medicamento abatido do desconto acima.

2.5 – Caso a empresa credenciada não puder fornecer o medicamento solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deve comunicar por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.





OBSERVAÇÃO: A participação significa pleno conhecimento das instruções contidas no presente edital, não cabendo, após entrega do requerimento e documentos, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes da entrega do requerimento (ANEXO I), e demais documentação, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

3.0 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO:

3.1 - O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.

OBSERVAÇÃO: A empresa que declarar e não atender as exigências fica sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

3.2 – A empresa interessada no Credenciamento deve protocolar, junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço e prazo fixado no preâmbulo deste edital, o Requerimento (**ANEXO I**), devidamente preenchido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentado em 01 (uma) via acompanhado de toda a documentação necessária e as que correspondem aos **ANEXOS II a VII**.

3.2.1 - A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por documentação enviada por via postal ou entregue em outros setores que não constante neste edital, bem como não forem protocoladas.

3.3 – Documentos Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Contrato Social e alterações, ou Contrato Social Consolidado, ou Registro Comercial (empresa individual); ou

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.4 - Documentos Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme **Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27/12/2018;**

b) A Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional é efetuada mediante apresentação da **certidão conjunta** pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais (**Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014**), com prazo de vigência atualizado;

c) Prova de Regularidade Fiscal para com a Administração Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado;





d) Prova de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, com prazo de vigência atualizado;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011), com prazo de vigência atualizado.

3.5 - Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação;

b) Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado;

c) Alvará de funcionamento (Licença de Funcionamento e Fiscalização) fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado;

3.6 - Documento relativo à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de habilitação.

3.7 - Os documentos exigidos nos subitens acima serão apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas (confere com original) pela Comissão Permanente de Licitação (Presidente e/ou Membro), a partir do original, no horário das 08h00 às 12h00 (horário local). As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

3.8 – A empresa interessada que deixar de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não terá seu credenciamento registrado.

4.0 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – A análise e avaliação da documentação apresentada será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, sendo gerado um Termo Avaliativo, que ficará disponível para consulta na Comissão Permanente de Licitação.

4.2 – A qualquer tempo, as informações prestadas pela empresa interessada no credenciamento, poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização de diligência.





4.3 – A Prefeitura Municipal de Santaluz/BA se reserva no direito de indeferir o pedido de credenciamento que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

4.4 – O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento das exigências previstas neste edital e em seus anexos.

4.5 – Será credenciada a empresa interessada que preencher os requisitos previstos neste edital e em seus anexos e que entregar a documentação necessária dentro do prazo previsto neste edital.

4.6 – O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação das empresas que obtiverem o deferimento do pedido, será publicado no Diário Oficial do Município de Santaluz/BA.

4.7 – Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, na forma acima.

4.8 – Transcorrido o prazo referido no item anterior, sem que tenham sido apresentados recursos, ou após julgados estes, será publicada no Diário Oficial do Município de Santaluz/BA a confirmação da relação dos credenciados, acrescida daquelas que tiverem o recurso acatado e a devida homologação pela Comissão.

4.9 - Administração Pública Municipal, de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas pela Prefeitura, bem como a disponibilidade financeira.

5.0 - DA CONTRATAÇÃO:

5.1 – O credenciamento para a contratação de farmácias e/ou drogarias será realizada de forma igualitária e isonômica, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, observado o disposto no item “4”.

5.2 – A credenciada deverá manter-se, durante todo o CONTRATO DO TERMO DE ADESÃO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

6.0 - DA REMUNERAÇÃO:

6.1 - A remuneração do fornecimento se dará, unicamente, com base na descrição e nos valores estabelecidos no item 2.4 deste edital.

6.2 - O pagamento será efetuado por meio de cheque ou depósito/transferência bancária, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, juntamente com a apresentação da nota fiscal e as autorizações que serão conferidas pela Controladoria Geral do Município.

6.3 – Em nenhuma hipótese, será pago valores por distribuição de medicamentos por estabelecimentos não credenciados.

6.4 – A Prefeitura Municipal de Santaluz/BA pagará ao estabelecimento CREDENCIADO o valor correspondente conforme descrito no item 2.4 do Edital.





6.5 - Caso o Usuário encaminhado ultrapasse o valor estipulado na Autorização, o estabelecimento CREDENCIADO cobrará a diferença daquele, logo após o consumo.

6.6 – A Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor indicado, fará o controle e a fiscalização dos medicamentos fornecidos pelo estabelecimento credenciado.

7.0 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

7.1 – Atendimento aos usuários com esmero, qualidade e de acordo com todas as exigências declaradas e assumidas no Anexo I deste edital.

7.2 – Envio à Controladoria Geral do Município das notas fiscais de prestação de serviços e a Autorização de fornecimento para conferência e recebimento do pagamento.

8.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL ESTIMADO:

8.1 - Para efeitos futuros, quando da contratação, a despesa decorrente do presente credenciamento correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.601

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 2

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.602

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 2 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2603

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 2 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2604

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 2 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2605

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 2 / 14





ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 38.01
PROJETO ATIVIDADE: 2607
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 2 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 38.01
PROJETO ATIVIDADE: 2608
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 2 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 38.01
PROJETO ATIVIDADE: 2609
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 2 / 14

8.2 – O valor total estimado é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

9.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCRENCIAMENTO:

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará o estabelecimento CREDENCIADO, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do serviço.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santaluz/BA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santaluz/BA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 – São causas de descredenciamento, a reincidência no descumprimento de qualquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má fé em relação à Prefeitura Municipal de Santaluz/BA, apuradas em processo administrativo.

10.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Santaluz/BA, o direito de proceder a análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

10.2 – A empresa interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.





10.3 - A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.

10.4 – A Prefeitura Municipal de Santaluz/BA poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos através da divulgação de um novo regulamento.

10.5 – As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital para credenciamento serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo, Centro, Santaluz/BA, Fone: (75) 3265.2843, CEP: 48.880-000, no horário das 08h00 às 12h00 (horário local).

10.6 - Será gerado um Termo Avaliativo dos atos praticados, na qual estarão registrados todos os procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta na Comissão Permanente de Licitação.

11.0 – DO FORO:

11.1 - Fica designado o foro do Município de Santaluz - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santaluz/BA, 26 de janeiro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Presidente:

Danielle Neves Machado

Membros:

Lucival Matos da Cunha.

Angela Maria dos Reis Pinho.





ANEXO I
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Santaluz/BA.

Prezados Senhores,

Pelo presente, atendendo a todas as exigências e condições elencadas no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022**, oferecemos aos usuários da Prefeitura Municipal de Santaluz/BA, nossos serviços para o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA**, nas condições abaixo, e declaramos, ainda, total concordância com as condições estabelecidas no edital deste credenciamento.

ITEM	CONDIÇÕES	UNIDADE
01	Objeto	Contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possui em estoque, do Município de Santaluz/BA.
02	Valor Estimado	R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
03	Referência	Todos os medicamentos constantes nas revistas Guia da Farmácia (versão atualizada) disponível para os consumidores e profissionais de saúde, conforme resolução da Anvisa nº 2 do dia 03 de abril de 2013 art. 8º. O medicamento deverá ter prazo de validade 02 (dois) anos. Os preços praticados serão aqueles constantes no Portal da ANVISA, no endereço: http://portal.anvisa.gov.br/lista-de-precos .
04	Forma de pagamento	As aquisições serão pagas mediante concessão de desconto fixo a indicar nos preços constantes da referência (item 03), sempre pela versão atualizada.
05	Desconto	Percentual de desconto sobre o valor do medicamento nas referidas tabelas: MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA 10% DE DESCONTO MEDICAMENTOS GENÉRICOS 25% DE DESCONTO MEDICAMENTOS SIMILARES 30% DE DESCONTO

Nome/Razão Social:

Banco:

Praça de pagamento:

Fone:

Agencia:

Fax:

Santaluz/BA,

Conta:

Contato:

e-mail:

de 2022.

Identificação e assinatura do Proponente

Observação: anexar os documentos indicados nos subitens do Item 3, como também, dos Anexos II a VII.

ANEXO II





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022.

A _____, CNPJ Nº _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao exigido no Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022**, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santaluz/BA, de de 2022.

Identificação e assinatura do Proponente.

ANEXO III





DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CF
(Não emprega de menor)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022.

A _____, CNPJ Nº _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Santaluz/BA, de de 2022.

Identificação e assinatura do Proponente.

ANEXO IV





TERMO DE ADESÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022.

A, CNPJ Nº, domiciliada na Ruan.º....., Bairro, Cidade, Estado, CEP n.º,, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, assume o compromisso de no prazo de 7(sete dias) da assinatura deste **TERMO DE ADESÃO** para o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA**, a iniciar a prestação do respectivo fornecimento.

Santaluz/BA, de de 2022.

Identificação e assinatura do Proponente.

ANEXO V





DECLARAÇÃO
(sem vínculo empregatício)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022.

A _____, CNPJ Nº _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que não pertence ao quadro de Servidores Públicos do Município de Santaluz/BA, nem exerce cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública Municipal.

Santaluz/BA, de de 2022.

Identificação e assinatura do Proponente.

ANEXO VI





DECLARAÇÃO
(outorga de representação)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022.

A _____, CNPJ Nº _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **OUTORGA** como responsável pelas relações com a Prefeitura, durante a prestação dos serviços, o(a) Sr (a) _____, CPF nº _____, RG nº _____.

Santaluz/BA, de de 2022.

Identificação e assinatura do Proponente.

Observação: Esta Declaração só deve ser apresentada se o Credenciado assim desejar.

ANEXO VII





DECLARAÇÃO
(aptidão comercial)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022.

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ nº _____, nos prestou serviço satisfatório, compatível com os critérios deste Credenciamento.

Santaluz/BA, de _____ de 2022.

Identificação e assinatura do Declarante.

Observação: Esta Declaração deve ser emitida em papel timbrado da Declarante.

ANEXO VIII





MINUTA DO CONTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

Credenciamento	Nº 001/2022
Processo Administrativo	Nº 025/2022

CONTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº _____ /2022 DO CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.807.870/0001-19, com sede na Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo, Centro, Santaluz/BA, Fone: (75) 3265.2843, CEP: 48.880-000, representado por seu Prefeito, Sr. Arismário Barbosa Júnior, brasileiro, solteiro, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de Santaluz/BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), _____, portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo de Adesão para prestação de serviço de Fornecimento de Medicamento, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA.**

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 2.1 – A entrega dos produtos será realizada nos estabelecimentos próprios da CONTRATADA, com materiais, equipamentos e funcionários próprios desta.
- 2.2 – Distribuir os medicamentos em conformidade com disposto no item “1” deste Termo;
- 2.3 – Cumprir os prazos e demais condições deste Termo;
- 2.4 - Manter a lisura na condução de todos os procedimentos relacionados aos trabalhos.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O prazo de vigência do Presente Contrato será até **31/12/2022**, a partir da assinatura deste Termo de Adesão, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO





4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos produtos fornecidos de acordo com as condições abaixo:

ITEM	CONDIÇÕES	UNIDADE
01	Objeto	Contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque, do Município de Santaluz/BA.
02	Valor Estimado	R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
03	Referência	Todos os medicamentos constantes nas revistas Guia da Farmácia (versão atualizada) disponível para os consumidores e profissionais de saúde, conforme resolução da Anvisa nº 2 do dia 03 de abril de 2013 art. 8º. O medicamento deverá ter prazo de validade 02 (dois) anos. Os preços praticados serão aqueles constantes no Portal da ANVISA, no endereço: http://portal.anvisa.gov.br/lista-de-precos..
04	Forma de pagamento	As aquisições serão pagas mediante concessão de desconto fixo a indicar nos preços constantes da referência (item 03), sempre pela versão atualizada.
05	Desconto	Percentual de desconto sobre o valor do medicamento nas referidas tabelas: MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA 10% DE DESCONTO MEDICAMENTOS GENÉRICOS 25% DE DESCONTO MEDICAMENTOS SIMILARES 30% DE DESCONTO

4.2 - A remuneração do fornecimento se dará, unicamente, com base na descrição e nos valores estabelecidos no item 2.4 deste edital.

4.3 - O pagamento será efetuado por meio de cheque ou depósito/transferência bancária, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, juntamente com a apresentação da nota fiscal e as autorizações que serão conferidas pela Controladoria Geral do Município.

4.4 - Em nenhuma hipótese, será pago valores por distribuição de medicamentos por estabelecimentos não credenciados.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. - Os Produtos serão entregues no estabelecimento próprio do CREDENCIADO, com materiais, equipamentos e funcionários próprios deste.

5.2 - A distribuição dos produtos será executada conforme Autorização escrita e em formulário com timbre da Prefeitura Municipal de Santaluz/BA, emitida pela Secretaria de Saúde de Santaluz/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A autorização somente poderá ser utilizada nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE TERMO DE ADESÃO E AOS CASOS OMISSOS





6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Termo, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO TERMO

7.1. Constituem motivos para o credenciamento:

7.1.1. Por parte da **CONTRATANTE**, sem prévio aviso, quando:

- a) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Termo;
- b) A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Cláusula Oitava deste Termo, segundo o caso;
- c) A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal de Santaluz-Bahia;
- f) Por razão de caso fortuito ou força maior;
- g) No caso da decretação de falência, concordata ou recuperação judicial da empresa credenciada; sua dissolução, liquidação ou falecimento de todos os seus sócios;
- h) E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.1.2 - Pela **CONTRATANTE**:

- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura Municipal de Santaluz-BA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de credenciamento.

7.3 - É direito da **CONTRATANTE**, no caso de credenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

- a) Expedir a requisição/Autorização de fornecimento, contendo a descrição dos produtos distribuídos;
- b) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da distribuição dos produtos;
- c) Conferir e aprovar os ordens fornecidas;
- d) Efetuar o pagamento dos produtos nos moldes deste instrumento contratual;
- e) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

8.2. Da **CONTRATADA**:





- a) Manter as cláusulas e condições de fornecimento durante a vigência do contrato, bem como atender a toda a demanda de solicitações feita pela Secretaria de Saúde;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus funcionários;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente Termo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste Termo;
- d) Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, relativo ao objeto deste Termo, sob qualquer título ou pretexto;
- e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- f) Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- g) Comunicar à Prefeitura Municipal de Santaluz-Bahia, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- h) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Termo.
- i) Responder administrativa, civil e criminalmente por erros/danos durante a vigência do Contrato.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do termo, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado ou se por este motivo impossível, será por cobrança judicial;

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV;

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Termo serão oriundos dos recursos próprios do CONTRATANTE, e serão empenhados na dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.039

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14





ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica designado o foro do Município de Santaluz - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais deste Termo, renunciado as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Termo de Adesão independente de transcrição: o Edital de Credenciamento nº 001/2022 – Processo Administrativo nº 025/2022, e a Proposta da CONTRATADA.

12.2 – Este Termo sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santaluz/BA, _____ de _____ de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA.

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF: _____

NOME/CPF: _____





ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência visa orientar a aquisição de medicamentos na modalidade de credenciamento, estes, sob tutela da promotoria e para pacientes que possuem doenças crônicas, de uso contínuo e que se encontram em estado de vulnerabilidade social, de acordo com as especificações abaixo.

1. OBJETO:

Contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a secretaria municipal de saúde não possua em estoque, do Município de Santaluz/BA.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o que diz a Constituição Federal no seu artigo 196 que determina "A saúde é direito de todos e dever do Estado", garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso individual igualitário a ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a necessidade em atender de forma imediata a dispensação de medicamentos aos seus respectivos usuários em razões especiais que lhes garantem a obrigatoriedade da dispensa acordada sob a tutela da Promotoria Pública, em virtude da necessidade contínua do uso dos medicamentos, e a pacientes que não estão sob tutela da Promotoria que também necessitam da dispensação de algumas medicações de uso contínuo, devido ao fato de serem portadores de doenças crônicas e não possuem recursos financeiros para custeá-los.

Considerando a imprevisibilidade das possíveis prescrições médicas que estarão sob tutela da promotoria Pública, além das demandas de pacientes em estado de vulnerabilidade social, diante da imensidão de alternativas terapêuticas existentes, e que não estão previstas na Relação de Medicamentos Essenciais do Ministério da Saúde, ou que não estejam disponíveis em estoque para fornecimento imediato.

Considerando a necessidade em ter alternativa para solução rápida as necessidades atemporais e imprevistas para tratamentos medicamentoso aos usuários do SUS.

Respeitosamente, venho por meio do presente solicitar a abertura do processo licitatório na modalidade de credenciamento para a compra de medicamentos em farmácias e drogarias locais, visando o atendimento rápido e digno aos pacientes compatíveis com tais demandas.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:

Os contratos terão um prazo de vigência compatível com a vigência do credenciamento, este que será de 12 meses.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

Após publicado edital, as empresas interessadas terão o prazo de 15 dias para fazerem a entrega da documentação necessária em local a ser definido em edital.





5. ESPECIFICAÇÃO/ DETALHAMENTO:

Os medicamentos que irão compor este processo serão todos os que estão na lista de preço máximo disponível para os consumidores e profissionais de saúde conforme Resolução da Anvisa nº 2 do dia 03 de Abril de 2013 Art. 8º, disponível no endereço digital: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmmed/precos>. Segue lista atual em anexo

Cada medicamento, conforme sua classificação, terá descontos exigidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santaluz/BA da seguinte forma:

MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA (ÉTICOS) 10% DE DESCONTO

MEDICAMENTOS GENÉRICOS 25% DE DESCONTO

MEDICAMENTOS SIMILARES 30% DE DESCONTO

Obs: Todos os medicamentos no ato do fornecimento deverão ter prazo de validade de no mínimo 06 meses.

6. LOCAL E DE PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:

Os medicamentos deverão ser entregues na própria farmácia com um prazo máximo de até 2 (dois) dias após a entrega da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz/BA.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO:

7.1 O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação e o cumprimento das demais exigências que deverão estar contidas no edital, bem como aceitação das mesmas.

7.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Contrato Social e alterações, ou Contrato Social Consolidado, ou Registro Comercial (empresa individual);

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3 Documentos Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06/05/2016;

b) A Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional é efetuada mediante apresentação da certidão conjunta pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda





Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), com prazo de vigência atualizado;

c) Prova de Regularidade Fiscal para com a Administração Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado;

d) Prova de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, com prazo de vigência atualizado;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011), com prazo de vigência atualizado.

7.4 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação;

b) Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado;

c) Alvará de funcionamento (Licença de Funcionamento e Fiscalização) fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado;

7.5 Documento relativo à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de habilitação.

7.6 Os documentos exigidos nos subitens acima serão apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas (confere com original) pela Comissão Permanente de Licitação em dias e horários a serem definidos pelo setor. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

7.7 A empresa interessada que deixar de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não terá seu credenciamento registrado;

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O credenciamento para a contratação de farmácias e/ou drogarias será realizada de forma igualitária e isonômica, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal;





8.2 A credenciada deverá manter-se, durante todo o CONTRATO DO TERMO DE ADESÃO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento;

9. DA REMUNERAÇÃO:

9.1 As aquisições serão pagas mediante emissão de nota fiscal com concessão de desconto fixo a indicar nos preços constantes da referência (item 06), sempre pela versão atualizada da data do fornecimento, num prazo de até 30 dias após emissão da nota fiscal.

9.2 Em nenhuma hipótese, será pago valores por distribuição de medicamentos por estabelecimentos não credenciados.

9.3 A Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor indicado, fará o controle e a fiscalização dos medicamentos fornecidos pelo estabelecimento credenciado.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

10.1 Atendimento aos usuários com esmero, qualidade e agilidade

10.2 Envio à Secretaria Municipal de Saúde das notas fiscais de prestação de serviços e a Autorização de fornecimento para conferência e recebimento do pagamento.

10.3 Dispor de contato telefônico para que a Secretaria venha sanar possíveis dúvidas quanto as liberações dos medicamentos de forma direta com a empresa;

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL ESTIMADO:

13.1 - Para efeitos futuros, quando da contratação, a despesa decorrente do presente credenciamento correrá à conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.039

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14





ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02

13.2 – O valor total estimado é de R\$ R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Santaluz-BA, 24 de janeiro de 2022.

Arivan Cardoso da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 448/2021



Memorando nº 020/2022

Santaluz/BA, 31 de janeiro de 2022

A Procuradoria Jurídica Municipal
Procurador Geral do Município
Leonardos da Silva Guimarães

Assunto: Justificativa para estipulação de valor estimado do credenciamento de farmácias.

Prezado,

Considerando as políticas de medicamentos previstas na Portaria GM nº 3.916, de 30 de outubro de 1998) e de assistência farmacêutica Resolução CNS nº 338, de 6 de maio de 2004);

Considerando que os medicamentos são a intervenção terapêutica mais utilizada e constituem uma tecnologia que exerce alto impacto sobre os gastos em saúde, e que o processo de sua incorporação no SUS esteja baseado em critérios que possibilitem à população o acesso a medicamentos mais seguros, eficazes e custo-efetivos, para atendimento aos principais problemas de saúde dos cidadãos brasileiros;

Considerando que o Ministério da Saúde reafirma a relevância da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename), como um elemento técnico-científico que oriente a oferta, a prescrição e a dispensação de medicamentos nos serviços do SUS;

Considerando que a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) possui um numeroso elenco de medicamentos, muitos destes poucos utilizados no município de Santaluz.

Considerando que não há registros existentes das gestões anteriores que evidenciem a média de aquisição de tais medicamentos através das farmácias locais;



A Secretaria Municipal de Saúde para definição da estimativa de valor deste processo usou como critério uma média das solicitações de fornecimento oriundas de pacientes que requeriam a liberação de medicamentos que não constavam nos processos licitatórios ou que não possuíssem em estoque. Em tempo reiteramos que no município de Santaluz não há desabastecimento de medicamentos, porém houve recentemente uma baixa das drogas utilizadas para síndromes gripais, o que gerou uma falta geral no comércio local e fornecedores (reportagem em anexo).

Atenciosamente,



ARIVAN CARDOSO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 448/2021



MENU

- Eleições 2021 ▼
- O Conselho Federal ▼
- Os Conselhos Regionais ▼
- Comissões e GTs ▼
- Portal da Transparênci... ▼
- Legislação ▼
- Acórdãos de Julgament... ▼
- Proteção de Dados Pes... ▼
- Dados 2020 ▼
- Comunicação ▼
- Publicações ▼
- Entrevista Farmacêutic... ▼
- Prêmio Jayme Torres ▼
- Experiências Exitosas ▼
- Agenda do Farmacêutico ▼
- Cebrim ▼
- Perguntas Frequentes ▼
- CFF Informa ▼
- Consultas Públicas ▼
- Áreas de atuação ▼
- Prescrição ▼
- Links ▼
- Notícias
- Revista Pharmacia Brasil... ▼
- Infarma
- Fale Conosco
- Mapa do site

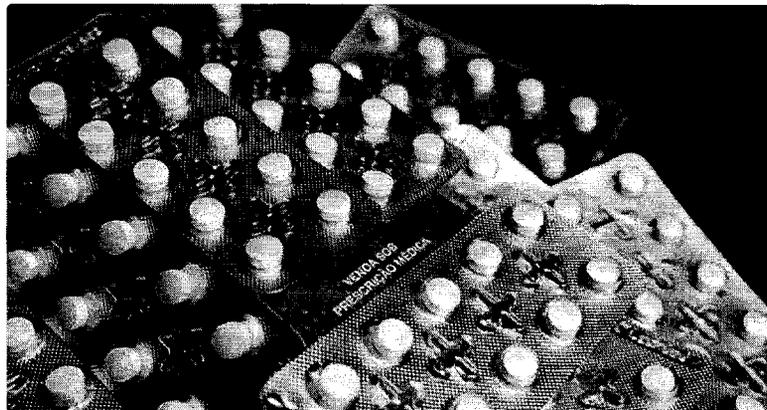
home > [notícias](#) > notícias gerais > vendas de antigripais dispararam e já faltam medicamentos

[VOLTAR](#)

NOTÍCIAS GERAIS

Vendas de antigripais dispararam e já faltam medicamentos

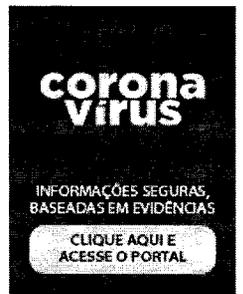
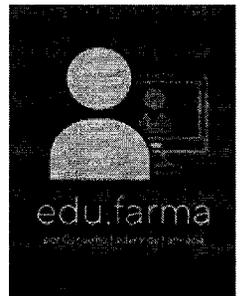
Data: 06/01/2022



Comprimidos
Foto: Roberto Costa/Código19 / Estadão

Com o surto de gripe misturado ao crescimento de casos de covid-19, as vendas de medicamentos antigripais nas farmácias dispararam nas últimas semanas. A procura por remédios para coriza, febre e dor de cabeça, muitos comercializados sem receita, triplicou em alguns estabelecimentos, na comparação com o mesmo período do ano passado.

A alta coincide com o surgimento de relatos de pacientes sobre dificuldades para encontrar os remédios em algumas farmácias. Algumas das principais farmacêuticas do País





VigiMed

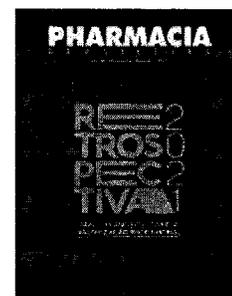
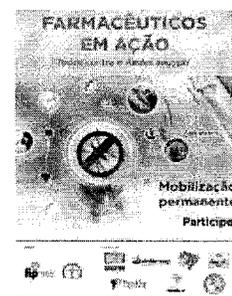
confirmam o crescimento, mas garantem não haver desabastecimento. Por outro lado, a **Associação Brasileira das Redes de Farmácias e Drogarias (Abrafarma)** já identifica falta de determinados itens.

Na Ultrafarma, a venda de antigripais neste início de janeiro e fim de dezembro chega a ser 142% maior do que no mesmo período de 2021. A unidade do Conjunto Nacional, na esquina da Avenida Paulista com a Rua Augusta, região central de São Paulo, estava cheia na tarde desta terça-feira, 4. O gerente Maurílio Moura conta que a procura por antigripais e xaropes antialérgicos aumentou 130% nos últimos dois meses. Na farmácia de grande porte também há grande procura por vitamina C e analgésicos. Com isso, a reposição de estoques tem sido diária. "Esse cenário não era esperado. As prateleiras ficam vazias muito rapidamente."

No caso da Pague Menos, a rede informou ter observado "um aumento relevante nas vendas de produtos da categoria gripes e resfriados em novembro e dezembro de 2021, comparadas com o mesmo período de 2020". Segundo os dados da RaiaDrogasil, desde o início de dezembro a demanda por produtos de combate aos sintomas de gripe chegou a triplicar em alguns casos, no comparativo com o desempenho nos últimos três meses.

"Os médicos estão prescrevendo muitos antimicrobianos e antibióticos e estamos percebendo a falta pontual em algumas farmácias", explica Sérgio Mena Barreto, presidente da Abrafarma. "As empresas foram pegas no contrapé. Tudo isso coincidiu com o recesso, quando a indústria costuma dar férias coletivas para os funcionários", conclui.

É difícil encontrar, por exemplo, o fosfato de oseltamivir, o Tamiflu. O engenheiro químico Mário Bittencourt, de 38 anos, morador da zona leste, buscava o medicamento para o filho que testou positivo para o vírus influenza. Ele contou que foi até três farmácias na região da Mooca e



saúde
baseada em
evidências



não encontrou o remédio. Só foi achá-lo na região central. A Roche Farma Brasil afirma que a produção, abastecimento e distribuição seguem normalizados, mas reconhece que, "a epidemia de gripe em um período atípico do ano, confere mais complexidade ao gerenciamento de estoque de nossos parceiros".

Cadastre-se em nossa newsletter para receber notícias direto no seu e-mail

informe seu e-mail aqui

CADASTRAR

Testes

As farmácias também estão mais cheias de pacientes procurando os testes de covid-19. Na Ultrafarma da Avenida Paulista, a média de seis testes diários de outubro explodiu e se transformou em 100 em dezembro. Os dados das unidades ganham maior escala no levantamento da Abrafarma. Os 9434 testes realizados no dia 1º de dezembro saltaram para um total de 25998 em 29 de dezembro. No dia 3 de janeiro, o número chegou a 42100 testes. "É difícil marcar um exame para o mesmo dia exatamente em função da alta procura", diz Mena Barreto.

O cenário se repete nos laboratórios particulares. O volume de testes PCR para Covid-19 cresceu 55,3% em dezembro na rede Dasa em relação a novembro. Esse aumento da quantidade de testes vem acompanhado da elevação da taxa de positividade. Ainda de acordo com a Dasa, o índice de positivos passou de 12,72% em 27 de dezembro de 2021 para 27,22% em 2 de janeiro de 2022. No dia 4 de dezembro, a positividade era de 1,38%. O levantamento leva em conta os exames realizados em 900 unidades ambulatoriais de todo Brasil.

Fonte: Terra

Autor: Gonçalo Júnior e Vinícius Valfré

 versão para impressão

 enviar para amigo

 RSS

Fotos Relacionadas



[home](#) > [notícias](#) > [notícias gerais](#) > [vendas de antigripais dispararam e já faltam medicamentos](#)

[VOLTAR](#)

[Home](#) | [Notícias](#) | [Eventos](#) | [FAQ - Tire suas Dúvidas](#) | [Mapa do Site](#) | [Fale Conosco](#)

Copyright © 2008 Conselho Federal de Farmácia - CFF. Todos os direitos reservados.

SHIS QI 15 Lote L - Lago Sul / Brasília - DF - Brasil - CEP: 71635-615

Localização

Fone: (61) 3878-8700





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

CRENCIAMENTO 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

EMENTA: EDITAL – CRDENCIAMENTO

I – DO RELATÓRIO

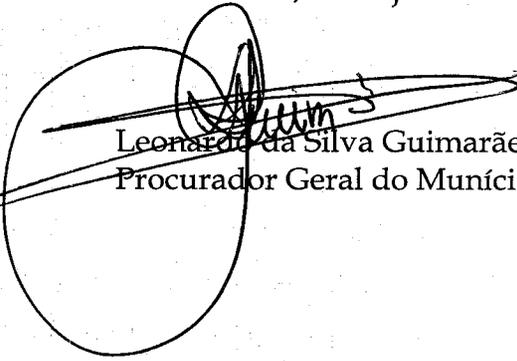
Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico, acerca da legalidade do Edital de Credenciamento n.º 001/2022 e Minuta do Contrato constante do Processo Licitatório para Credenciamento de Farmácias e/ou Drogarias para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência e ainda por ordem judicial, dos quais não possui a Secretária de Saúde do Município de Santaluz-BA.

Compulsando os autos, verifica-se que o valor estimado constante do Termo de Referência não possui parâmetro, vez que ali aposto de forma aleatória, necessário se faz que seja precedido de estudo preliminar detalhado ou demonstrativo que justifique o referido valor.

Diante do exposto, devolve o presente à Secretaria, para ciência e providências, após, retornem os autos para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

Santaluz-BA, 26 de janeiro de 2022.


Leonardo da Silva Guimarães
Procurador Geral do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PARECER JURIDICO Nº 54/2022
CRENCIAMENTO 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

EMENTA: EDITAL – CRENCIAMENTO

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico, acerca da legalidade do Edital de Credenciamento n.º 001/2022 e Minuta do Contrato constante do Processo Licitatório para Credenciamento de Farmácias e/ou Drogarias para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência e ainda por ordem judicial, dos quais não possui a Secretária de Saúde do Município de Santaluz-BA.

Consta no processo administrativo:

- Solicitação de despesa/processo administrativo;
- Justificativa da contratação;
- Justificativo do valor estimado;
- Edital e minuta do contrato;
- Termo de Referência/preços de medicamento Portal ANVISA

Deve ser ressaltado que a análise da Procuradoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II - MÉRITO

O Credenciamento é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública, cujo fundamento encontra-se no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, Lei de âmbito nacional, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição.

A finalidade do credenciamento é justificada pelo interesse público em obter o maior número possível de particulares realizando a prestação, tendo em vista que a necessidade da Administração não restará atendida com a contratação de apenas um particular ou de um número limitado destes.

Importante analisar as vantagens deste processo, que objeto comporta os procedimentos a serem observados pela Administração Pública, durante esta forma de contratação, entre outros aspectos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Observa-se ainda, que o Credenciamento deverá prever expressamente a tabela de preços que será adotada para remunerar os serviços prestados, a qual deverá levar em consideração os preços de mercado e as pesquisas realizadas preliminarmente pela Administração Municipal, na fase interna do procedimento.

Dessa maneira, para evitar abusos no uso desse instrumento, imprescindível o respeito a certos requisitos para o fim de não o descaracterizar, sob pena de nulidade e até mesmo de prejuízos ao erário público e a população usuária dos serviços.

Nesse compasso, o Tribunal de Contas da União - TCU, questionado sobre a legalidade do credenciamento (Decisão 656/1995) posicionou-se positivamente, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93, desde que respeitados os princípios da Administração Pública e os seguintes requisitos:

“1 - Ampla divulgação, inclusive por meio ‘de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional’; 2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento; 3 - fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados; 4 - consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados; 5 - estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados; 6 - permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas; 7 - prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo; 8 - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e 9 - fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)” - **TCU 656/1995. Processo n.º TC 016.522/95-8. Relator Ministro Homero Santos.**

No caso sob exame, verifica-se que o edital acostado aos autos apresenta todos os requisitos acima citados, quais sejam:

- ✓ Ampla divulgação -- abertura através de Edital Credenciamento;
- ✓ Fixação de critérios para o Credenciamento – Edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

- ✓ Vedações expressas – Normas Gerais do Contrato, penalidades quanto ao descumprimento das exigências do credenciamento, regras para os credenciados etc.

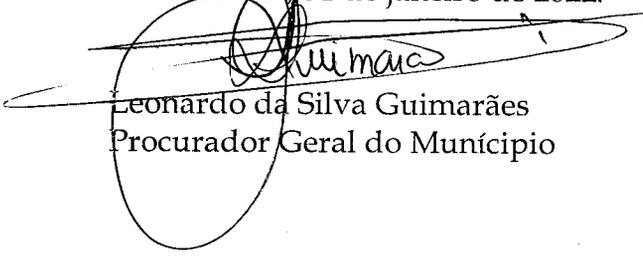
Observa-se, por fim, que os preços praticados serão aqueles constantes no Portal da ANVISA no endereço: <http://portal.anvisa.gov.br/lista-de-precos>.

III – DA CONCLUSÃO

Destarte, entendo pela regularidade do Edital e da minuta do Termo de Adesão do presente procedimento, atendendo os ditames da Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, razão pela qual o certame poderá seguir seu curso com o início de sua fase externa.

Salvo melhor juízo, é o parecer.
À deliberação superior.

Santaluz-BA, 31 de janeiro de 2022.


Leonardo da Silva Guimarães
Procurador Geral do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz- BA, 08 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Informamos aos interessados que pelo período de **15 (quinze) dias (de 09/02/2022 a 23/02/2022)**, a contar da divulgação deste aviso, fica aberto o prazo de inscrição do processo de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 - OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGENCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA.** Aviso e Edital disponíveis acessando o site do Município - **santaluz.ba.gov.br - licitações e contratos - credenciamento - fevereiro/2022** ou na sala da Comissão Permanente de Licitação por gravação em meio magnético (pendrive) das 08:00h às 12:00h.


DANIELLE NEVES MACHADO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PRESIDENTE



ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 001/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz- BA, 08 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

**CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

Informamos aos interessados que pelo período de **15 (quinze) dias (de 09/02/2022 a 23/02/2022)**, a contar da divulgação deste aviso, fica aberto o prazo de inscrição do processo de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 - OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGENCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA.** Aviso e Edital disponíveis acessando o site do Município - **santaluz.ba.gov.br - licitações e contratos - credenciamento - fevereiro/2022** ou na sala da Comissão Permanente de Licitação por gravação em meio magnético (pendrive) das 08:00h às 12:00h.

**DANIELLE NEVES MACHADO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PRESIDENTE**





EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA.
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

PREÂMBULO:

O Município de Santaluz, Estado da Bahia, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 500/2021, publicada no Diário Oficial do Município de 10/09/2021, considerando o que consta dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022**, torna público o processo de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA.**

FUNDAMENTAÇÃO: O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

JUSTIFICATIVA:

Considerando o que diz a Constituição Federal no seu artigo 196 que determina "A saúde é direito de todos e dever do Estado", garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso individual igualitário a ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a necessidade em atender de forma imediata a dispensação de medicamentos aos seus respectivos usuários em razões especiais que lhes garantem a obrigatoriedade da dispensa acordada sob a tutela da Promotoria Pública, em virtude da necessidade contínua do uso dos medicamentos, e a pacientes que não estão sob tutela da Promotoria que também necessitam da dispensação de algumas medicações de uso contínuo, devido ao fato de serem portadores de doenças crônicas e não possuírem recursos financeiros para custeá-los.

Considerando a imprevisibilidade das possíveis prescrições médicas que estarão sob tutela da promotoria Pública, além das demandas de pacientes em estado de vulnerabilidade social, diante da imensidão de alternativas terapêuticas existentes, e que não estão previstas na Relação de Medicamentos Essenciais do Ministério da Saúde, ou que não estejam disponíveis em estoque para fornecimento imediato.

Considerando a necessidade em ter alternativa para solução rápida as necessidades atemporais e imprevistas para tratamentos medicamentoso aos usuários do SUS.

PRAZO CONTRATUAL: Os contratos terão um prazo de vigência compatível com a vigência do credenciamento, este que será de 12 meses. O prazo de vigência contratual será até **31/12/2022**, a partir da assinatura do Contrato do Termo de Adesão (**Anexo VIII**), prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57-II, da Lei nº 8.666/93.





INSCRIÇÃO: A empresa interessada em se credenciar deve apresentar a documentação exigida no presente Edital, a partir da sua divulgação no Diário Oficial do Município de Santaluz/BA, pelo período de **15 (quinze) dias**, no horário das 08h00 às 12h00 (horário local), no Setor de Licitação, localizado na Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo, Centro, Santaluz/BA, Fone: (75) 3265.2843, CEP: 48.880-000, podendo ser prorrogado a critério da Administração. O aviso de divulgação e o edital com seus anexos são disponibilizados através de acesso ao site institucional: www.santaluz.ba.gov.br – portal da transparência – licitações/contratos (Credenciamento nº 001/2022).

1.0 - DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto do presente procedimento administrativo o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA.**

1.2 - Fornecimento da medicação será segundo critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos.

1.1.1 - Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Requerimento de Credenciamento.

Anexo II - Declaração de Inexistência de fato superveniente.

Anexo III - Declaração (não emprega de menor - Art. 7º - XXXIII, da Constituição Federal).

Anexo IV - Termo de Adesão.

Anexo V - Declaração (não possui vínculo empregatício Municipal).

Anexo VI - Declaração (indicando o responsável pelas relações com a Prefeitura).

Anexo VII - Declaração ou Atestado de aptidão.

Anexo VIII - Minuta do Contrato do Termo de Adesão.

Anexo IX - Termo de Referência.

Observação: Os documentos referentes aos **Anexos I, II, III, IV, V e VI**, são apresentados em papel timbrado do estabelecimento comercial, interessado neste Credenciamento, e o **Anexo VII** em papel timbrado do declarante/atestante.

1.3 – O fornecimento da medicação será executado de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

1.3.1 – Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde do Município ou liberado na própria farmácia com um prazo de até **02 (dois) dias** após a entrega da ordem de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz/BA, que fica localizada na Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo, Centro, Santaluz/BA.

1.3.2 – Os Usuários receberão a Autorização para retirada dos medicamentos por escrito emitido pela Secretaria de Saúde do Município de Santaluz/BA em papel timbrado da Secretaria, devendo apresentá-la nos estabelecimentos credenciados e indicados.





2.0 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 - Poderão participar deste Credenciamento, pessoas jurídicas que apresentem todos os documentos exigidos neste edital, assim como aceitem as exigências estabelecidas.

2.2 – Ao preencher o **ANEXO I**, o estabelecimento deverá estar ciente e corresponder ao descrito abaixo:

ITEM	CONDIÇÕES	UNIDADE
01	Objeto	Contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque, do Município de Santaluz/BA.
02	Valor Estimado	R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
03	Referência	Todos os medicamentos constantes nas revistas Guia da Farmácia (versão atualizada) disponível para os consumidores e profissionais de saúde, conforme resolução da Anvisa nº 2 do dia 03 de abril de 2013 art. 8º. O medicamento deverá ter prazo de validade 02 (dois) anos. Os preços praticados serão aqueles constantes no Portal da ANVISA, no endereço: http://portal.anvisa.gov.br/lista-de-precos .
04	Forma de pagamento	As aquisições serão pagas mediante concessão de desconto fixo a indicar nos preços constantes da referência (item 03), sempre pela versão atualizada.
05	Desconto	Percentual de desconto sobre o valor do medicamento nas referidas tabelas: MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA 10% DE DESCONTO MEDICAMENTOS GENÉRICOS 25% DE DESCONTO MEDICAMENTOS SIMILARES 30% DE DESCONTO

2.3 - Não será credenciada a empresa:

- Que esteja sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Que deixe de apresentar documentação ou informação e/ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital;
- Cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes também sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento (art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93).

2.4 – Regularmente Credenciada a Municipalidade irá relacionar todas as farmácias na Ata de Credenciamento e procederá a compra dos medicamentos de acordo com o menor valor final do medicamento, ou seja, o valor base do medicamento abatido do desconto acima.

2.5 – Caso a empresa credenciada não puder fornecer o medicamento solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deve comunicar por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.





OBSERVAÇÃO: A participação significa pleno conhecimento das instruções contidas no presente edital, não cabendo, após entrega do requerimento e documentos, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes da entrega do requerimento (ANEXO I), e demais documentação, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

3.0 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO:

3.1 - O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.

OBSERVAÇÃO: A empresa que declarar e não atender as exigências fica sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

3.2 – A empresa interessada no Credenciamento deve protocolar, junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço e prazo fixado no preâmbulo deste edital, o Requerimento (**ANEXO I**), devidamente preenchido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentado em 01 (uma) via acompanhado de toda a documentação necessária e as que correspondem aos **ANEXOS II a VII**.

3.2.1 - A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por documentação enviada por via postal ou entregue em outros setores que não constante neste edital, bem como não forem protocoladas.

3.3 – Documentos Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Contrato Social e alterações, ou Contrato Social Consolidado, ou Registro Comercial (empresa individual); ou

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.4 - Documentos Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27/12/2018;

b) A Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional é efetuada mediante apresentação da **certidão conjunta** pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais (**Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014**), com prazo de vigência atualizado;

c) Prova de Regularidade Fiscal para com a Administração Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado;





d) Prova de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, com prazo de vigência atualizado;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011); com prazo de vigência atualizado.

3.5 - Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação;

b) Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado;

c) Alvará de funcionamento (Licença de Funcionamento e Fiscalização) fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado;

3.6 - Documento relativo à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de habilitação.

3.7 - Os documentos exigidos nos subitens acima serão apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas (confere com original) pela Comissão Permanente de Licitação (Presidente e/ou Membro), a partir do original, no horário das 08h00 às 12h00 (horário local). As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

3.8 – A empresa interessada que deixar de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não terá seu credenciamento registrado.

4.0 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – A análise e avaliação da documentação apresentada será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, sendo gerado um Termo Avaliativo, que ficará disponível para consulta na Comissão Permanente de Licitação.

4.2 – A qualquer tempo, as informações prestadas pela empresa interessada no credenciamento, poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização de diligência.





4.3 – A Prefeitura Municipal de Santaluz/BA se reserva no direito de indeferir o pedido de credenciamento que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

4.4 – O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento das exigências previstas neste edital e em seus anexos.

4.5 – Será credenciada a empresa interessada que preencher os requisitos previstos neste edital e em seus anexos e que entregar a documentação necessária dentro do prazo previsto neste edital.

4.6 – O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação das empresas que obtiverem o deferimento do pedido, será publicado no Diário Oficial do Município de Santaluz/BA.

4.7 – Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, na forma acima.

4.8 – Transcorrido o prazo referido no item anterior, sem que tenham sido apresentados recursos, ou após julgados estes, será publicada no Diário Oficial do Município de Santaluz/BA a confirmação da relação dos credenciados, acrescida daquelas que tiverem o recurso acatado e a devida homologação pela Comissão.

4.9 - Administração Pública Municipal, de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas pela Prefeitura, bem como a disponibilidade financeira.

5.0 - DA CONTRATAÇÃO:

5.1 – O credenciamento para a contratação de farmácias e/ou drogarias será realizada de forma igualitária e isonômica, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, observado o disposto no item “4”.

5.2 – A credenciada deverá manter-se, durante todo o CONTRATO DO TERMO DE ADESÃO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

6.0 - DA REMUNERAÇÃO:

6.1 - A remuneração do fornecimento se dará, unicamente, com base na descrição e nos valores estabelecidos no item 2.4 deste edital.

6.2 - O pagamento será efetuado por meio de cheque ou depósito/transferência bancária, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, juntamente com a apresentação da nota fiscal e as autorizações que serão conferidas pela Controladoria Geral do Município.

6.3 – Em nenhuma hipótese, será pago valores por distribuição de medicamentos por estabelecimentos não credenciados.

6.4 – A Prefeitura Municipal de Santaluz/BA pagará ao estabelecimento CREDENCIADO o valor correspondente conforme descrito no item 2.4 do Edital.





6.5 - Caso o Usuário encaminhado ultrapasse o valor estipulado na Autorização, o estabelecimento CREDENCIADO cobrará a diferença daquele, logo após o consumo.

6.6 – A Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor indicado, fará o controle e a fiscalização dos medicamentos fornecidos pelo estabelecimento credenciado.

7.0 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

7.1 – Atendimento aos usuários com esmero, qualidade e de acordo com todas as exigências declaradas e assumidas no Anexo I deste edital.

7.2 – Envio à Controladoria Geral do Município das notas fiscais de prestação de serviços e a Autorização de fornecimento para conferência e recebimento do pagamento.

8.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL ESTIMADO:

8.1 - Para efeitos futuros, quando da contratação, a despesa decorrente do presente credenciamento correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.601

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 2

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.602

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 2 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2603

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 2 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2604

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 2 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2605

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 2 / 14





ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2607

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 2 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2608

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 2 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2609

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 2 / 14

8.2 – O valor total estimado é de R\$ **144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais).

9.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO:

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará o estabelecimento CREDENCIADO, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do serviço.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santaluz/BA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santaluz/BA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 – São causas de descredenciamento, a reincidência no descumprimento de qualquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má fé em relação à Prefeitura Municipal de Santaluz/BA, apuradas em processo administrativo.

10.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Santaluz/BA, o direito de proceder a análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

10.2 – A empresa interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.





10.3 - A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.

10.4 – A Prefeitura Municipal de Santaluz/BA poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos através da divulgação de um novo regulamento.

10.5 – As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital para credenciamento serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo, Centro, Santaluz/BA, Fone: (75) 3265.2843, CEP: 48.880-000, no horário das 08h00 às 12h00 (horário local).

10.6 - Será gerado um Termo Avaliativo dos atos praticados, na qual estarão registrados todos os procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta na Comissão Permanente de Licitação.

11.0 – DO FORO:

11.1 - Fica designado o foro do Município de Santaluz - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santaluz/BA, 26 de janeiro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Presidente:

Danielle Neves Machado

Membros:

Lucival Matos da Cunha.

Angela Maria dos Reis Pinho.





ANEXO I
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Santaluz/BA.

Prezados Senhores,

Pelo presente, atendendo a todas as exigências e condições elencadas no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022**, oferecemos aos usuários da Prefeitura Municipal de Santaluz/BA, nossos serviços para o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA**, nas condições abaixo, e declaramos, ainda, total concordância com as condições estabelecidas no edital deste credenciamento.

ITEM	CONDIÇÕES	UNIDADE
01	Objeto	Contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possui em estoque, do Município de Santaluz/BA.
02	Valor Estimado	R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
03	Referência	Todos os medicamentos constantes nas revistas Guia da Farmácia (versão atualizada) disponível para os consumidores e profissionais de saúde, conforme resolução da Anvisa nº 2 do dia 03 de abril de 2013 art. 8º. O medicamento deverá ter prazo de validade 02 (dois) anos. Os preços praticados serão aqueles constantes no Portal da ANVISA, no endereço: http://portal.anvisa.gov.br/lista-de-precos .
04	Forma de pagamento	As aquisições serão pagas mediante concessão de desconto fixo a indicar nos preços constantes da referência (item 03), sempre pela versão atualizada.
05	Desconto	Percentual de desconto sobre o valor do medicamento nas referidas tabelas: MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA 10% DE DESCONTO MEDICAMENTOS GENÉRICOS 25% DE DESCONTO MEDICAMENTOS SIMILARES 30% DE DESCONTO

Nome/Razão Social:

Banco:

Praça de pagamento:

Fone:

Agencia:

Fax:

Santaluz/BA, de

Conta:

Contato:

e-mail:

de 2022.

Identificação e assinatura do Proponente

Observação: anexar os documentos indicados nos subitens do Item 3, como também, dos Anexos II a VII.





ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022.

A _____, CNPJ Nº _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao exigido no Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022**, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santaluz/BA, de de 2022.

Identificação e assinatura do Proponente.





ANEXO III
DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CF
(Não emprega de menor)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022.

A _____, CNPJ Nº _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Santaluz/BA, de de 2022.

Identificação e assinatura do Proponente.





ANEXO IV
TERMO DE ADESÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022.

A, CNPJ Nº, domiciliada na Ruan.º....., Bairro, Cidade, Estado, CEP n.º,, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, assume o compromisso de no prazo de 7(sete dias) da assinatura deste **TERMO DE ADESÃO** para o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA**, a iniciar a prestação do respectivo fornecimento.

Santaluz/BA, de de 2022.

Identificação e assinatura do Proponente.





ANEXO V
DECLARAÇÃO
(sem vínculo empregatício)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022.

A _____, CNPJ Nº _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que não pertence ao quadro de Servidores Públicos do Município de Santaluz/BA, nem exerce cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública Municipal.

Santaluz/BA, de de 2022.

Identificação e assinatura do Proponente.





ANEXO VI
DECLARAÇÃO
(outorga de representação)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022.

A _____, CNPJ Nº _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **OUTORGA** como responsável pelas relações com a Prefeitura, durante a prestação dos serviços, o(a) Sr (a) _____, CPF nº _____, RG nº _____.

Santaluz/BA, de de 2022.

Identificação e assinatura do Proponente.

Observação: Esta Declaração só deve ser apresentada se o Credenciado assim desejar.





ANEXO VII
DECLARAÇÃO
(aptidão comercial)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022.

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ nº _____, nos prestou serviço satisfatório, compatível com os critérios deste Credenciamento.

Santaluz/BA, de de 2022.

Identificação e assinatura do Declarante.

Observação: Esta Declaração deve ser emitida em papel timbrado da Declarante.





ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

Credenciamento	Nº 001/2022
Processo Administrativo	Nº 025/2022

CONTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº _____ /2022 DO CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.807.870/0001-19, com sede na Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo, Centro, Santaluz/BA, Fone: (75) 3265.2843, CEP: 48.880-000, representado por seu Prefeito, Sr. Arismário Barbosa Júnior, brasileiro, solteiro, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de Santaluz/BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), _____, portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo de Adesão para prestação de serviço de Fornecimento de Medicamento, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 2.1 – A entrega dos produtos será realizada nos estabelecimentos próprios da CONTRATADA, com materiais, equipamentos e funcionários próprios desta.
- 2.2 – Distribuir os medicamentos em conformidade com disposto no item “1” deste Termo;
- 2.3 – Cumprir os prazos e demais condições deste Termo;
- 2.4 - Manter a lisura na condução de todos os procedimentos relacionados aos trabalhos.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O prazo de vigência do Presente Contrato será até **31/12/2022**, a partir da assinatura deste Termo de Adesão, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.





4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos produtos fornecidos de acordo com as condições abaixo:

ITEM	CONDIÇÕES	UNIDADE
01	Objeto	Contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque, do Município de Santaluz/BA.
02	Valor Estimado	R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
03	Referência	Todos os medicamentos constantes nas revistas Guia da Farmácia (versão atualizada) disponível para os consumidores e profissionais de saúde, conforme resolução da Anvisa nº 2 do dia 03 de abril de 2013 art. 8º. O medicamento deverá ter prazo de validade 02 (dois) anos. Os preços praticados serão aqueles constantes no Portal da ANVISA, no endereço: http://portal.anvisa.gov.br/lista-de-precos..
04	Forma de pagamento	As aquisições serão pagas mediante concessão de desconto fixo a indicar nos preços constantes da referência (item 03), sempre pela versão atualizada.
05	Desconto	Percentual de desconto sobre o valor do medicamento nas referidas tabelas: MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA 10% DE DESCONTO MEDICAMENTOS GENÉRICOS 25% DE DESCONTO MEDICAMENTOS SIMILARES 30% DE DESCONTO

4.2 - A remuneração do fornecimento se dará, unicamente, com base na descrição e nos valores estabelecidos no item 2.4 deste edital.

4.3 - O pagamento será efetuado por meio de cheque ou depósito/transfêrencia bancária, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, juntamente com a apresentação da nota fiscal e as autorizações que serão conferidas pela Controladoria Geral do Município.

4.4 - Em nenhuma hipótese, será pago valores por distribuição de medicamentos por estabelecimentos não credenciados.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. - Os Produtos serão entregues no estabelecimento próprio do CREDENCIADO, com materiais, equipamentos e funcionários próprios deste.

5.2 - A distribuição dos produtos será executada conforme Autorização escrita e em formulário com timbre da Prefeitura Municipal de Santaluz/BA, emitida pela Secretaria de Saúde de Santaluz/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A autorização somente poderá ser utilizada nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE TERMO DE ADESÃO E AOS CASOS OMISSOS





6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Termo, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO TERMO

7.1. Constituem motivos para o credenciamento:

7.1.1. Por parte da **CONTRATANTE**, sem prévio aviso, quando:

- a) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Termo;
- b) A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Cláusula Oitava deste Termo, segundo o caso;
- c) A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal de Santaluz-Bahia;
- f) Por razão de caso fortuito ou força maior;
- g) No caso da decretação de falência, concordata ou recuperação judicial da empresa credenciada; sua dissolução, liquidação ou falecimento de todos os seus sócios;
- h) E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.1.2 - Pela **CONTRATANTE**:

- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura Municipal de Santaluz-BA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de credenciamento.

7.3 - É direito da **CONTRATANTE**, no caso de credenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

- a) Expedir a requisição/Autorização de fornecimento, contendo a descrição dos produtos distribuídos;
- b) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da distribuição dos produtos;
- c) Conferir e aprovar os ordens fornecidas;
- d) Efetuar o pagamento dos produtos nos moldes deste instrumento contratual;
- e) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

8.2. Da **CONTRATADA**:





- a) Manter as cláusulas e condições de fornecimento durante a vigência do contrato, bem como atender a toda a demanda de solicitações feita pela Secretaria de Saúde;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus funcionários;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente Termo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste Termo;
- d) Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, relativo ao objeto deste Termo, sob qualquer título ou pretexto;
- e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- f) Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- g) Comunicar à Prefeitura Municipal de Santaluz-Bahia, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- h) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Termo.
- i) Responder administrativa, civil e criminalmente por erros/danos durante a vigência do Contrato.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do termo, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado ou se por este motivo impossível, será por cobrança judicial;

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV;

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Termo serão oriundos dos recursos próprios do CONTRATANTE, e serão empenhados na dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.039

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14





ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica designado o foro do Município de Santaluz - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais deste Termo, renunciado as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Termo de Adesão independente de transcrição: o Edital de Credenciamento nº 001/2022 – Processo Administrativo nº 025/2022, e a Proposta da CONTRATADA.

12.2 – Este Termo sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santaluz/BA, _____ de _____ de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA.

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF: _____

NOME/CPF: _____





ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência visa orientar a aquisição de medicamentos na modalidade de credenciamento, estes, sob tutela da promotoria e para pacientes que possuem doenças crônicas, de uso contínuo e que se encontram em estado de vulnerabilidade social, de acordo com as especificações abaixo.

1. OBJETO:

Contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a secretaria municipal de saúde não possua em estoque, do Município de Santaluz/BA.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o que diz a Constituição Federal no seu artigo 196 que determina "A saúde é direito de todos e dever do Estado", garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso individual igualitário a ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a necessidade em atender de forma imediata a dispensação de medicamentos aos seus respectivos usuários em razões especiais que lhes garantem a obrigatoriedade da dispensa acordada sob a tutela da Promotoria Pública, em virtude da necessidade contínua do uso dos medicamentos, e a pacientes que não estão sob tutela da Promotoria que também necessitam da dispensação de algumas medicações de uso contínuo, devido ao fato de serem portadores de doenças crônicas e não possuem recursos financeiros para custeá-los.

Considerando a imprevisibilidade das possíveis prescrições médicas que estarão sob tutela da promotoria Pública, além das demandas de pacientes em estado de vulnerabilidade social, diante da imensidão de alternativas terapêuticas existentes, e que não estão previstas na Relação de Medicamentos Essenciais do Ministério da Saúde, ou que não estejam disponíveis em estoque para fornecimento imediato.

Considerando a necessidade em ter alternativa para solução rápida as necessidades atemporais e imprevistas para tratamentos medicamentoso aos usuários do SUS.

Respeitosamente, venho por meio do presente solicitar a abertura do processo licitatório na modalidade de credenciamento para a compra de medicamentos em farmácias e drogarias locais, visando o atendimento rápido e digno aos pacientes compatíveis com tais demandas.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:

Os contratos terão um prazo de vigência compatível com a vigência do credenciamento, este que será de 12 meses.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

Após publicado edital, as empresas interessadas terão o prazo de 15 dias para fazerem a entrega da documentação necessária em local a ser definido em edital.





5. ESPECIFICAÇÃO/ DETALHAMENTO:

Os medicamentos que irão compor este processo serão todos os que estão na lista de preço máximo disponível para os consumidores e profissionais de saúde conforme Resolução da Anvisa nº 2 do dia 03 de Abril de 2013 Art. 8º, disponível no endereço digital: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmcd/precos>. Segue lista atual em anexo

Cada medicamento, conforme sua classificação, terá descontos exigidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santaluz/BA da seguinte forma:

MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA (ÉTICOS) 10% DE DESCONTO

MEDICAMENTOS GENÉRICOS 25% DE DESCONTO

MEDICAMENTOS SIMILARES 30% DE DESCONTO

Obs: Todos os medicamentos no ato do fornecimento deverão ter prazo de validade de no mínimo 06 meses.

6. LOCAL E DE PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:

Os medicamentos deverão ser entregues na própria farmácia com um prazo máximo de até 2 (dois) dias após a entrega da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz/BA.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO:

7.1 O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação e o cumprimento das demais exigências que deverão estar contidas no edital, bem como aceitação das mesmas.

7.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Contrato Social e alterações, ou Contrato Social Consolidado, ou Registro Comercial (empresa individual);

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3 Documentos Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06/05/2016;

b) A Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional é efetuada mediante apresentação da certidão conjunta pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda





Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), com prazo de vigência atualizado;

c) Prova de Regularidade Fiscal para com a Administração Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado;

d) Prova de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, com prazo de vigência atualizado;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011), com prazo de vigência atualizado.

7.4 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação;

b) Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado;

c) Alvará de funcionamento (Licença de Funcionamento e Fiscalização) fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado;

7.5 Documento relativo à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de habilitação.

7.6 Os documentos exigidos nos subitens acima serão apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas (confere com original) pela Comissão Permanente de Licitação em dias e horários a serem definidos pelo setor. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

7.7 A empresa interessada que deixar de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não terá seu credenciamento registrado;

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O credenciamento para a contratação de farmácias e/ou drogarias será realizada de forma igualitária e isonômica, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal;





8.2 A credenciada deverá manter-se, durante todo o CONTRATO DO TERMO DE ADESÃO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento;

9. DA REMUNERAÇÃO:

9.1 As aquisições serão pagas mediante emissão de nota fiscal com concessão de desconto fixo a indicar nos preços constantes da referência (item 06), sempre pela versão atualizada da data do fornecimento, num prazo de até 30 dias após emissão da nota fiscal.

9.2 Em nenhuma hipótese, será pago valores por distribuição de medicamentos por estabelecimentos não credenciados.

9.3 A Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor indicado, fará o controle e a fiscalização dos medicamentos fornecidos pelo estabelecimento credenciado.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

10.1 Atendimento aos usuários com esmero, qualidade e agilidade

10.2 Envio à Secretaria Municipal de Saúde das notas fiscais de prestação de serviços e a Autorização de fornecimento para conferência e recebimento do pagamento.

10.3 Dispor de contato telefônico para que a Secretaria venha sanar possíveis dúvidas quanto as liberações dos medicamentos de forma direta com a empresa;

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL ESTIMADO:

13.1 - Para efeitos futuros, quando da contratação, a despesa decorrente do presente credenciamento correrá à conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.039

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14





ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02

13.2 – O valor total estimado é de R\$ R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Santaluz-BA, 24 de janeiro de 2022.

Arivan Cardoso da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 448/2021



EMPRESA:
LUCAS DOS SANTOS MARINHO
MODESTO
ME - CNPJ 10.234.927/0001-40

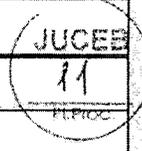
EMPENHADO





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29104022234		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS(se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOÃO DOS SANTOS LIMA		(mãe) DALVA MARINHO MODESTO LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/08/1984	IDENTIDADE (número) 0986830470	Orgão emissor SSP	UF BA CPF(número) 020.907-845-63
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CASTRO ALVES			NÚMERO 118
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.880-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 999
MUNICIPIO SANTALUZ		UF BA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO ✓	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ROZENDO LOPES			NÚMERO 451
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48.880-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 999
MUNICIPIO SANTALUZ	UF BA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 4771701 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 29/07/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10234927000140	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Lucas dos Santos Marinho Modesto ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 18/06/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Lucas dos Santos Marinho Modesto</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Magda Cecília Cedraz</i> 14/07/14	AUTENTI JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/07/2014 SOB Nº: 97393096 Protocolo: 14/114237-5, DE 08/07/2014 Empresa: 29 1 0402223 4 LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO ME <i>Hélio Portela Ramos</i> HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL 98509		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2152153109



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 986830470 SSP BA		
CPF 020.907.845-63	DATA NASCIMENTO 19/08/1984	
FILIAÇÃO JOAO DOS SANTOS LIMA		
DALVA MARINHO MODESTO LIMA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB
		AD
Nº REGISTRO 03453224975	VALIDADE 17/08/2031	1ª HABILITAÇÃO 29/10/2004

OBSERVAÇÕES

Lucas dos Santos Marinho Modesto

PROIBIDO PLASTIFICAR
2152153109

LOCAL VALENTE, BA	ASSINATURA DO PORTADOR	DATA EMISSÃO 15/10/2021
----------------------	------------------------	----------------------------

Rodolfo
Rodolfo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

54953561744
BA710779412

BAHIA

Prefeitura Municipal de Santa Luz
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/8/10
e



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO
CNPJ: 10.234.927/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

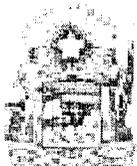
Emitida às 10:27:55 do dia 28/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2022.

Código de controle da certidão: **8DD5.F33A.572F.EE44**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220716163

RAZÃO SOCIAL	
LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
077.885.225	10.234.927/0001-40

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/02/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
PRAÇA DO TANQUE GRANDE
SANTALUZ
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 1073/2021

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome Lucas dos Santos Marinho Modesto ME		CPF/C.N.P.J 10.234.927/0001-40	C.G.A da Empresa 3380
Endereço: Rua Rosendo Lopes 451 Terreo			
Bairro: Centro	CEP: 48880000	Município: SANTALUZ	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 180 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://santaluz.ba.gov.br>.
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
30/09/2021

Código de Controle da Certidão:

9314.1073.20210930.S132.17268

Certidão Válida até:29/03/2022



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.234.927/0001-40

Razão Social: LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO ME

Endereço: R ROZENDO LOPES 451 / CENTRO / SANTALUZ / BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2022 a 25/02/2022

Certificação Número: 2022012721145026141701

Informação obtida em 27/01/2022 21:14:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.234.927/0001-40
Certidão n°: 5062902/2022
Expedição: 10/02/2022, às 14:43:01
Validade: 09/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.234.927/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
Secretaria de Finanças
Departamento de Tributos e Auditoria Fiscal
PRAÇA DO TANQUE GRANDE, Nº 51 - FREDIO GENITO - SANTA LUZ - BA CEP: 48880-000
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO: 3380

Nº ALVARA: 4/2022

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: **Lucas dos Santos Marinho Modesto ME**

NOME COMERCIAL / FANTASIA: **DROGARIA BOM PREÇO**

NATUREZA: **Pessoa Jurídica**

DATA ABERTURA : 22/07/2014

C.N.P.J / C.P.F

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

10.234.927/0001-40

077885225 ME

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: **Rua Rosendo Lopes, 451**

COMPLEMENTO: **Terreo**

BAIRRO: **Centro**

CIDADE: **SANTALUZ - BA**

CEP: **48880-000**

ATIVIDADES

ECV Farmácia e afins

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

2.02.07

5241801

ATIVIDADES SECUNDARIAS

HORÁRIO NORMAL:

RESTRICÕES

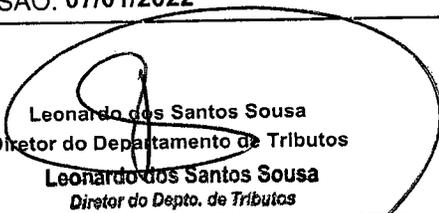
Declaro sob as penas da Lei serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Saliendo também que: o(s) projeto(s) a ser(em) realizado no local acima discriminado são compatíveis com as legislações urbanísticas, de posturas e de ambientais. Declaro, ainda, estou ciente de que sou responsável civil, pena e administrativamente pela veracidade das informações prestadas a este Município e perante a terceiros.

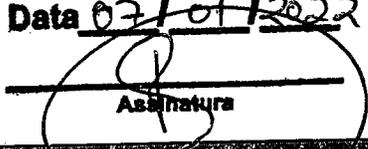
DATA DE EMISSÃO: 07/01/2022

VALIDADE: 31/12/2022

Protocolo nº 04/2022

Data 07/01/2022


Leonardo dos Santos Sousa
Diretor do Departamento de Tributos
Leonardo dos Santos Sousa
Diretor do Depto. de Tributos


Assinatura

AVISO

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

<http://santaluz.ba.gov.br>



6652 4 8 07012022 31122022



ALVARÁ SANITÁRIO

Nº ALVARÁ: 005/2022

DATA DE VALIDADE: 15/04/2022

Nº PROCESSO: 005/2022

TIPO DE ESTABELECIMENTO: DROGARIA

OBSERVAÇÃO: <<Este estabelecimento esta **AUTORIZADO** a comercializar produtos referenciados na portaria 344/98 Medicamentos Psicotrópicos (controlados), conforme Legislação Sanitária Vigente>>

RAZÃO SOCIAL: LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO - ME

NOME DE FANTASIA: DROGARIA BOM PREÇO

CNPJ/CPF: 10.234.927/0001-40

LOGRADOURO: RUA ROSENDO LOPES

NÚMERO: 451

COMPLEMENTO: CASA

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: SANTALUZ

CEP: 48.880-000

UF: BA

RESPONSÁVEL LEGAL: LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO

CPF: 020.907.845-63

RESPONSÁVEL TÉCNICO: SAANA CAROLINE SIMÕES DOS SANTOS

CPF: 061.105.135-47

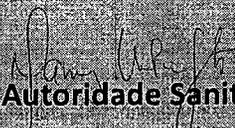
REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRF-BA N° 012368

O Coordenador do Departamento de Vigilância Sanitária concede o presente ALVARÁ SANITÁRIO, sendo que seu(s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

Este Documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.

O presente alvará deverá ser renovado anualmente de acordo com o disposto nas normas legais do município de Santaluz - Bahia e poderá ser cancelado a qualquer momento por desobediência ou inobservância do disposto nas normas legais.

Santaluz, 13 de janeiro de 2022


Autoridade Sanitária

Maviany Mota Santos
Coord. Vig. Sanitária
Decreto nº 300/2021



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO



CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
 Centro Administrativo da Bahia - CAB, 4ª Av. Nº 420 - CEP 41.745-002

Código Débito Automático

Matrícula

092539645

Mês/Ano dv Cidade dv Inscrição

01/2022 2 | 0254 2 01.0005.1.0001.0451.0

Vencimento

17/01/2022

Nome/Endereço para entrega

LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO
 AV ROSENDO LOPES, 451
 SANTALUZ CENTRO CEP - 48.880-000

NºHidrômetro	Cód.Leitura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Dias de Cons.	Período de Consumo
Y21S151028		6	5	31	16/11 A 17/12
Endereço da Ligação				Data da Leitura	Data da Fatura
AV ROSENDO LOPES, 451			CENTRO	17/12	17/12/2021
SANTALUZ					
Especificação				Valores em R\$	
CONS. AGUA 1M3				91,66	

Consumo dos últimos meses



ECONOMIZE ÁGUA - UMA TORNEIRA PINGANDO DURANTE UM MES REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1380 LITROS.

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005

Parâmetros	Nº de Amostras - Rede		
	Exigidas	Analizadas	Em conformidade
Cor - 15 UH	0035	0064	0064
Turbidez - 5,0 UT	0074	0064	0064
Cloro - Min 0,2 mg/L	0074	0064	0064
Escherichia Coli - (*)	0074	0064	0060
Coliformos Termotolerantes - Ausente	0074	0064	0064

Água fluoretada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de flúor (**).

Significado dos parâmetros de qualidade da água

- Cor: ocorre devido a partículas dissolvidas na água;
- Turbidez: ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva;
- Cloro: produto químico utilizado para eliminar bactérias;
- Coliformos Totais: indicador utilizado para medir contaminação por bactérias;
- Escherichia Coli: indicador utilizado para medir contaminação fecal;
- Flúor (**): produto químico adicionado à água para prevenir cáries dentárias.

(*) Sistemas que analisam 40 ou mais amostras/mês, ausência em 95% das amostras examinadas.

(*) Sistemas que analisam menos de 40 amostras/mês, apenas uma amostra poderá apresentar mensalmente resultado positivo.

(**) Alguns sistemas podem não estar sendo fluoretados. Obs: Detectadas anomalias, medidas corretivas são adotadas para o retorno à normalidade.

UH = Unidade de Cor UT = Unidade de Turbidez

CONDICOES GERAIS DE PRESTACAO DE SERVICOS: LEI FEDERAL 11.445/07, LEI ESTADUAL 11.172/08, DECRETO 7.765/00 E RESOLUCAO N.001/11 - CORESAB.

Unidades de Consumo - UC (Apartamentos/casas/salas)	0001
Consumo Médio por Unidade (m³)	1
Consumo Médio Mensal / Ligação	1

Tarifa COM-0001

TOTAL A PAGAR EM R\$

91,66

Faixas de Consumo (m³) VL. Unit.(R\$) X Cons.(m³) X UC = Valor(R\$)

ESGOTO(% água) VL. Total

COMERCIAL	1	UNIDADE
ATE 6 MINIMO	1	91,66

TOTAL AGUA	91,66	0,00	91,66
TOTAL ESGOTO		0	0,00

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO R\$	%	VALOR EM R\$
	PIS	91,66	1,110	1,01
COFINS		5,150	4,72	

ATENÇÃO: A EMBASA INFORMA QUE NAO RECEBE PAGAMENTOS DE CONTAS POR MEIO DE PIX



AS7

O CRF - Conselho Regional de Farmácia do
do Estado da Bahia
expede esta Carteira de Identidade Profissional de
FARMACÊUTICO

para: SAANA CAROLINE SIMOES DOS
SANTOS

Nacionalidade: Brasileiro(a)

Naturalidade: SANTA LUZ

Data do Nascimento: 09/10/1987

Filiação: JAILTON DE ALMEIDA SANTOS e
CLEYDE KARINA SIMOES DOS
SANTOS

Pela Inscrição nº 012368

Em Sessão de 13/02/2019

Esta carteira de identidade profissional
contém 22 folhas numeradas e rubricadas,
habilitando seu portador ao exercício da
Profissão Farmacêutica.

Por força da Lei 6.206, de 7 de maio de 1975,
esta carteira é válida em todo o Território
Nacional como prova de identidade, para
qualquer efeito.

AS7

COMPROMISSO

Prometo cumprir com zelo, escrupulo e
humanidade todos os deveres inerentes ao
exercício da Profissão Farmacêutica.

Saana Caroline Simões dos Santos
Assinatura do Profissional



Impressão Digital
(Polegar Direito)



Santaluz, 14 de Fevereiro 2022

Atestado de Capacidade Técnica

Atesto para todos os fins de direito, que a empresa DROGARIA BOM PREÇO, inscrita no CNPJ Nº 10.234.927/0001-40, com sede na rua Rozendo Lopes, nº 451, Centro, CEP: 48.880.000 na cidade Santaluz-Ba, foi credenciada no ano 2021, através do credenciamento de farmácia local para fornecimento de medicamentos nº 004/2021 e processo administrativo 241/2021 atendendo de forma satisfatória as demandas desta Secretaria. Por ser verdade firmo contrato.



Arivan Cardoso da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 448/2021

Arivan Cardoso da Silva
Secretário de Saúde
Decreto 448/2021





DROGARIA BOM PREÇO

CNPJ 10.234.927/0001-40

Rua Rosendo Lopes, nº 451, Centro. CEP 48880-000.

Santaluz/BA Telefone: (75) 3265-2542.

Email: drogariabompreco3@gmail.com.

**ANEXO I
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Nome/Razão Social: Lucas dos Santos Marinho Modesto

Banco: Brasil

Agência: 1130-4

Conta: 40323-7

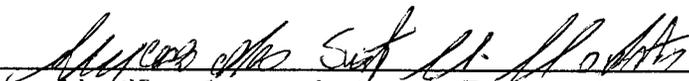
Praça de pagamento: Conta Corrente

Contato: (75) 98150-6915

Fone: (75) 3265-2542

E-mail: drogariabompreco3@gmail.com

Santaluz/BA, 11 de Fevereiro de 2022.



Identificação e assinatura do Proponente





DROGARIA BOM PREÇO

CNPJ 10.234.927/0001-40

Rua Rosendo Lopes, nº 451, Centro. CEP 48880-000.

Santaluz/BA Telefone: (75) 3265-2542.

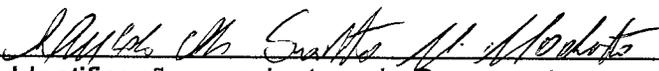
Email: drogariabompreco3@gmail.com.

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 025/2022.**

A Drogaria Bom Preço, CNPJ Nº 10.234.927/0001-40, neste ato representada por Lucas dos Santos Marinho Modesto, portador da Carteira de Identidade nº 09.868.304-70 e do CPF nº 020.907.845-63, em cumprimento ao exigido no Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022**, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santaluz/BA, 11 de Fevereiro de 2022.


Identificação e assinatura do Proponente.





DROGARIA BOM PREÇO

CNPJ 10.234.927/0001-40

Rua Rosendo Lopes, nº 451, Centro. CEP 48880-000.

Santaluz/BA Telefone: (75) 3265-2542.

Email: drogariabompreco3@gmail.com.

ANEXO III
DECLARAÇÃO ARTº7, XXXIII, DA CF
(NÃO EMPREGA DE MENOR)
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 025/2022.

A Drogaria Bom Preço, CNPJ Nº 10.234.927/0001-40, neste ato representada por Lucas dos Santos Marinho Modesto, portador da Carteira de Identidade nº 09.868.304-70 e do CPF nº 020.907.845-63, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Santaluz/BA, 11 de Fevereiro de 2022.



Identificação e assinatura do Proponente.





DROGARIA BOM PREÇO

CNPJ 10.234.927/0001-40

Rua Rosendo Lopes, nº 451, Centro. CEP 48880-000.

Santaluz/BA Telefone: (75) 3265-2542.

Email: drogariabompreco3@gmail.com.

ANEXO IV
TERMO DE ADESÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 025/2022

A Drogaria Bom Preço, CNPJ Nº 10.234.927/0001-40, domiciliada na Rua Rosendo Lopes nº 451, Bairro Centro, Cidade Santaluz, Estado Bahia, CEP n.º 48880-000, neste ato representada por Lucas dos Santos Marinho Modesto, portador da Carteira de Identidade nº 09.868.304-70 e do CPF nº 020.907.845-63, assume o compromisso de no prazo de 7(sete dias) da assinatura deste **TERMO DE ADESÃO** para o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA, a iniciar a prestação do respectivo fornecimento.**

Santaluz/BA, 11 de Fevereiro de 2022.



Identificação e assinatura do Proponente





DROGARIA BOM PREÇO

CNPJ 10.234.927/0001-40

Rua Rosendo Lopes, nº 451, Centro. CEP 48880-000.

Santaluz/BA Telefone: (75) 3265-2542.

Email: drogariabompreco3@gmail.com.

**ANEXO V
DECLARAÇÃO**

(sem vínculo empregatício)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 025/2022.**

A Drogaria Bom Preço, CNPJ Nº 10.234.927/0001-40, neste ato representada por Lucas dos Santos Marinho Modesto, portador da Carteira de Identidade nº 09.868.304-70 e do CPF nº 020.907.845-63, **DECLARA**, que não pertence ao quadro de Servidores Públicos do Município de Santaluz/BA, nem exerce cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública Municipal.

Santaluz/BA, 11 de Fevereiro de 2022.

Identificação e assinatura do Proponente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

CRENCIAMENTO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

Ratifico o ato da Sra. **DANIELLE NEVES MACHADO**, Presidente da Comissão, que sugeriu a Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, da Lei Federal n.º 8666/93, com redação determinada pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98, a favor da pessoa jurídica **LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO - CNPJ Nº 10.234.927/0001-40**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rosendo Lopes, nº 451, Centro - Santaluz/Bahia, brasileiro(a), maior, solteiro, portador(a) do RG nº 986830470, e CPF nº 020.907.845-63, pelo valor global de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Santaluz- BA, 15 de fevereiro de 2022.

Publique-se.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal



RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

CRENCIAMENTO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

Ratifico o ato da Sra. **DANIELLE NEVES MACHADO**, Presidente da Comissão, que sugeriu a Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, da Lei Federal n.º 8666/93, com redação determinada pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98, a favor da pessoa jurídica **LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO - CNPJ nº 10.234.927/0001-40**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rosendo Lopes, nº 451, Centro - Santaluz/Bahia, brasileiro (a), maior, solteiro, portador (a) do RG nº 986830470 SSP-BA, e CPF nº 020.907.845-63, pelo valor global de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Santaluz- BA, 25 de fevereiro de 2022.

Publique-se.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal

<http://pmsantaluzba.imprensaoficial.org/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2022

CRENCIAMENTO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, de **LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO - CNPJ Nº 10.234.927/0001-40**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rosendo Lopes, nº 451, Térreo, Centro - Santaluz/Bahia, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO**, brasileiro(a), maior, solteiro(a), portador(a) do RG nº 986830470, e CPF nº 020.907.845-63, pelo valor global de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, referente ao credenciamento de pessoa jurídica para **CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE**, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 15 de fevereiro de 2022

DANIELLE NEVES MACHADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

Credenciamento	Nº 001/2022
Processo Administrativo	Nº 025/2022

CONTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 061/2022 DO CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA E A EMPRESA RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS.

O **MUNICÍPIO DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.807.870/0001-19, com sede na Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo, Centro, Santaluz/BA, Fone: (75) 3265.2843, CEP: 48.880-000, representado por seu Prefeito, Sr. **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 11483957-33, e inscrito no CPF sob nº 016.549.665-76, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO - CNPJ Nº 10.234.927/0001-40**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rosendo Lopes, nº 451, Térreo, Centro - Santaluz/Bahia, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO**, brasileiro(a), maior, solteiro(a), portador(a) do RG nº 986830470, e CPF nº 020.907.845-63, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Termo de Adesão para prestação de serviço de Fornecimento de Medicamento, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA.**

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 – A entrega dos produtos será realizada nos estabelecimentos próprios da CONTRATADA, com materiais, equipamentos e funcionários próprios desta.

2.2 – Distribuir os medicamentos em conformidade com disposto no item "1" deste Termo;

2.3 – Cumprir os prazos e demais condições deste Termo;

2.4 - Manter a lisura na condução de todos os procedimentos relacionados aos trabalhos.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de 25/02/2022 a 31/12/2022, a partir da assinatura deste Termo de Adesão, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos produtos fornecidos de acordo com as condições abaixo:

ITEM	CONDIÇÕES	UNIDADE
01	Objeto	Contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque, do Município de Santaluz/BA.
02	Valor Global	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
03	Referência	Todos os medicamentos constantes nas revistas Guia da Farmácia (versão atualizada) disponível para os consumidores e profissionais de saúde, conforme resolução da Anvisa nº 2 do dia 03 de abril de 2013 art. 8º. O medicamento deverá ter prazo de validade 02 (dois) anos. Os preços praticados serão aqueles constantes no Portal da ANVISA, no endereço: http://portal.anvisa.gov.br/lista-de-precos..
04	Forma de pagamento	As aquisições serão pagas mediante concessão de desconto fixo a indicar nos preços constantes da referência (item 03), sempre pela versão atualizada.
05	Desconto	Percentual de desconto sobre o valor do medicamento nas referidas tabelas: MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA 10% DE DESCONTO MEDICAMENTOS GENÉRICOS 25% DE DESCONTO MEDICAMENTOS SIMILARES 30% DE DESCONTO

4.2 - A remuneração do fornecimento se dará, unicamente, com base na descrição e nos valores estabelecidos no item 2.4 deste edital.

4.3 - O pagamento será efetuado por meio de cheque ou depósito/transferência bancária, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, juntamente com a apresentação da nota fiscal e as autorizações que serão conferidas pela Controladoria Geral do Município.

4.4 - Em nenhuma hipótese, será pago valores por distribuição de medicamentos por estabelecimentos não credenciados.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. - Os Produtos serão entregues no estabelecimento próprio do CREDENCIADO, com materiais, equipamentos e funcionários próprios deste.

5.2 - A distribuição dos produtos será executada conforme Autorização escrita e em formulário com timbre da Prefeitura Municipal de Santaluz/BA, emitida pela Secretaria de Saúde de Santaluz/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A autorização somente poderá ser utilizada nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE TERMO DE ADESÃO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Termo, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO TERMO

7.1. Constituem motivos para o credenciamento:

7.1.1. Por parte da **CONTRATANTE**, sem prévio aviso, quando:

- a) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Termo;
- b) A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Cláusula Oitava deste Termo, segundo o caso;
- c) A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal de Santaluz-Bahia;
- f) Por razão de caso fortuito ou força maior;
- g) No caso da decretação de falência, concordata ou recuperação judicial da empresa credenciada; sua dissolução, liquidação ou falecimento de todos os seus sócios;
- h) E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.2 - Pela **CONTRATANTE**:

a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura Municipal de Santaluz-BA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de credenciamento.

7.3 - É direito da **CONTRATANTE**, no caso de credenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

- a) Expedir a requisição/Autorização de fornecimento, contendo a descrição dos produtos distribuídos;
- b) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da distribuição dos produtos;
- c) Conferir e aprovar as ordens fornecidas;
- d) Efetuar o pagamento dos produtos nos moldes deste instrumento contratual;
- e) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

8.2. Da **CONTRATADA**:

a) Manter as cláusulas e condições de fornecimento durante a vigência do contrato, bem como atender a toda a demanda de solicitações feita pela Secretaria de Saúde;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus funcionários;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente Termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste Termo;
- d) Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, relativo ao objeto deste Termo, sob qualquer título ou pretexto;
- e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- f) Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- g) Comunicar à Prefeitura Municipal de Santaluz-Bahia, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- h) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Termo.
- i) Responder administrativa, civil e criminalmente por erros/danos durante a vigência do Contrato.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do termo, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado ou se por este motivo impossível, será por cobrança judicial;

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV;

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Termo serão oriundos dos recursos próprios do CONTRATANTE, e serão empenhados na dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.039

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.040
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.041
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.042
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica designado o foro do Município de Santaluz - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais deste Termo, renunciado as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Termo de Adesão independente de transcrição: o Edital de Credenciamento nº 001/2022 – Processo Administrativo nº 025/2022, e a Proposta da CONTRATADA.

12.2 – Este Termo sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santaluz/BA, 25 de fevereiro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA.

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF: _____ NOME/CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 25 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19

CRENCIAMENTO Nº 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 025/2022. **Contrato:** 061/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratada:** LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO - CNPJ Nº 10.234.927/0001-40. **Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA. **Vigência:** 25/02/2022 a 31/12/2022. **Valor:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.039
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.040
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.041
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.042
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02

DANIELLE NEVES MACHADO.
PRESIDENTE DA COMISSÃO



EXTRATO (CONTRATO Nº 061/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 25 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19

CRENCIAMENTO Nº 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 025/2022. **Contrato:** 061/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratada:** LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO - CNPJ Nº 10.234.927/0001-40. **Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA. **Vigência:** 25/02/2022 a 31/12/2022. **Valor:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.039
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.040
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.041
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

<http://pmsantaluzba.imprensaoficial.org/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.042
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02

DANIELLE NEVES MACHADO.
PRESIDENTE DA COMISSÃO



EMPRESA:

DONATO ANDRADE JUNIOR

ME - CNPJ 34.432.252/0001-01

EMPENHADO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.432.252/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/1991
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FARMACIA ARAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 12	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	--------------	----------------------

CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTALUZ	UF BA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FARMACIAARAS@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 3265-2104
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/02/2022 às 14:43:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 34.432.252/0001-01

Inscrição Estadual: 003.569.232 PP

Razão Social: FARMACIA ARAS LTDA

Nome Fantasia: FARMACIA ARAS

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ CENTRO NORTE

Endereço

Logradouro: RUA RUI BARBOSA

Número: 46

Bairro/Distrito: CENTRO

Município: SANTALUZ

Telefone: (75) 32652278

Referência: BANCODOBRASIL

Complemento:

CEP: 48880-000

UF: BA

E-mail: documentacao@contabilpedreira.com.br

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 13/05/1972

Atividade Econômica Principal:

4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Atividade Econômica Secundária

4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos

4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA RUI BARBOSA

Referência: BANCODOBRASIL

Bairro: CENTRO

Município: SANTALUZ

Complemento:

Número: 46

CEP: 48880000

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional

CRC: 5189 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: JOAO ROBERTO PEDREIRA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

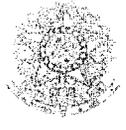
CRC:

Tipo CRC: Originario

Nome:



28



MINISTERIO DA INDUSTRIA E DO COMERCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMERCIO

2

CLAUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

FARMACIA ARAS LTDA.

Nome Comercial

RUA RUI BARBOSA, Nº 12, CENTRO, SANTAINIZ.

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, Nº e complemento/Município)

BA
UF

48.980
CEP

SANTAINIZ/BA.

Município/UF

CLAUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

1.000

Nº de Cotas

1.000,00

Valor Unitario/Cota (C#)

1.000.000,00

Capital Integralizado (C#)

R\$ 00,00

Capital Integralizado (C#)

1.000.000,00

Total do Capital (C#)

UM MILHÃO DE CRUZEL.

Capital Total (por extenso)

1.000.000,00

Em Moeda

Em Bens Móveis (C#)

Em Bens Imóveis (C#)

Outros (C#)

EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, NESTA ATO.

Forma e Prazo da Integralização

CLAUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

23 / 01 / 91

Início de Atividade

Indeterminado

Determinado até:

/ /

31 / 12 /

De cada ano

Término do Exercício Social

CLAUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLAUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

A SOCIEDADE TEM COMO OBJETIVO, O RAMO DE FARMÁCIA.



PT 101 101

JUL 29 2010 74677*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11/12





CLÁUSULA 6ª — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7ª — RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8ª — LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9ª — DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

SERÁ LEVANTADO UM BALANÇO ESPECIAL NO PRAZO DE SESSENTA DIAS, PARA QUE O SÓCIO RENUNCIANTE OU UM DOS HERDEIROS DO FALECIDO, SEJAM REEMBOLSADOS DOS SEUS HAVIERS NO PRAZO DE TRINTA DIAS APÓS ENCERRAMENTO DO BALANÇO.//.

CLÁUSULA 12 — RESPONSABILIDADE PELO ATIVO E PASSIVO

A SOCIEDADE CONSTITUI-SE EM SUCESSÃO À FIRMA INDIVIDUAL DONATO ANDRADE, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DA BAHIA SOB Nº 29100.188.634 EM SESSÃO DE 17.03.72, CUJO ATIVO E PASSIVO É INTEIRAMENTE ASSUMIDO PELA NOVA SOCIEDADE.//.



22 FEB 1981

JUCB 2201.074,677*





MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

10
4

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em **03** (**TRÊS**) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

SARACIACUVA

CIDADE

BA

UF

23

de

JANEIRO

de

1991

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

[Handwritten Signature]
DONATO ANDRADE

Ass. [Handwritten Signature]
Nome DONATO ANDRADE JUNIOR

Ass. _____
Nome _____

Ass. _____
Nome _____

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELADA

TESTEMUNHAS

[Handwritten Signature]
Nome José Roberto Pedreira

[Handwritten Signature]
Nome José Mário de Almeida



22 FEB 1981

JUEB 20201074677*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL da Sociedade: "FARMACIA ARAS LTDA"

DONATO ANDRADE JUNIOR, brasileiro, maior, nascido em 29/01/1965, casado em comunhão parcial de bens, Químico Farmacêutico, portador da RG 1.688.550 SSP/BA, CPF: 332.454.693-49, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 111, Centro, Santa Luz/Ba CEP: 48.880-000, GUSTAVO RIBEIRO DE ANDRADE, brasileiro, maior, nascido em 28/03/1974, divorciado, veterinário, portador da RG 2.041.729 SSP/BA, CPF: 707.536.635-04, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 111, Centro, Santa Luz/Ba CEP: 48.880-000, SARTIA MABEL RIBEIRO DE ANDRADE, brasileira, maior, nascida em 01/08/1966, solteira, advogada, portadora da RG 2.041.729 SSP/BA, CPF: 468.859.903-63, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa, 111, Centro, Santa Luz/Ba CEP: 48.880-000, e PATRÍCIA PAOLA RIBEIRO DE ANDRADE, brasileira, maior, nascida em 28/11/1968, solteira, comerciante, portadora da RG 02259646 19 SSP/BA, CPF: 454.869.135-91, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa, 111, Centro, Santa Luz/Ba CEP: 48.880-000. Únicos sócios da sociedade com a denominação social de: FARMACIA ARAS LTDA, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 12, centro em Santa Luz/Ba CEP: 48.880-000, Registrada no Livro Comercial do Estado da Bahia sob nº 29201074677 em 22/02/1991, tendo como última alteração contratual sob nº 930954446 em 21/12/1995, e inscrita no CNPJ: sob nº 34.432.252/0001-01, resolvem assim alterar e consolidar o referido instrumento para adequação ao novo código civil (Lei 10.406/2002), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: Que se retira do patrimônio líquido GUSTAVO RIBEIRO DE ANDRADE, cede e transfere, sem qualquer ônus, para a FARMACIA ARAS LTDA, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo 2.500 (dois mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando plena a quotação do seu capital social para a sócia SARTIA MABEL RIBEIRO DE ANDRADE.

Cláusula 2ª: O Capital Social que é no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, assim distribuído:

DONATO ANDRADE JUNIOR, subscrive e integraliza em moeda corrente do País R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) dividido em 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

SARTIA MABEL RIBEIRO DE ANDRADE, Que possui em moeda corrente do País R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) dividido em 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrive e integraliza, em moeda corrente do País mais R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando em capital social em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

PATRÍCIA PAOLA RIBEIRO DE ANDRADE, Subscrive e integraliza em moeda corrente do País R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), dividido em 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula 3ª: A distribuição da sociedade caberá aos sócios, em conjunto ou separadamente, vedado o uso de nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sob o nome de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio. (art. 997 § VI, 1.013, 1.015, 1.064CC/2002)

Cláusula 4ª: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por qualquer motivo, nem de serem condenados criminalmente, ou por se incorrerem em qualquer outra sanção, desde que não tenham sido declarados ineptos para o acesso a cargos públicos, ou por se incorrerem em qualquer outra sanção penal, civil, administrativa, econômica ou decorrente da economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a previdência social, a propriedade

Assinatura

Assinatura



Continuação da alteração contratual da Sociedade – FARMACIA ARAS LTDA

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDADA DE SEU CONSTITUTO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

DONATO ANDRADE JUNIOR, brasileiro, maior, nascido em 29/01/1965, casado em comunhão parcial de bens, Donatário Farmacêutico, portador da RG 1.688.550 SSP/BA, CPF: 531.474.695-99, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 111, Centro, Santa Luz/Ba CEP: 48.880-000, GUSTAVO RIBEIRO DE ANDRADE, brasileiro, maior, nascido em 28/03/1974, divorciado, veterinário, portador da RG 05305684-07 SSP/BA, CPF: 707.324.875-04, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 111, Centro, Santa Luz/Ba CEP: 48.880-000, SARITA MABEL RIBEIRO DE ANDRADE, brasileira, maior, nascida em 01/08/1966, solteira, advogada, portadora da RG 2.041.729 SSP/BA, CPF: 408.839.905-63, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa, 111, Centro, Santa Luz/Ba CEP: 48.880-000, e PATRICIA PAOLA RIBEIRO DE ANDRADE, brasileira, maior, nascida em 28/11/1968, solteira, comerciante, portadora da RG 02259646-19 SSP/BA, CPF: 454.869.135-91, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa, 111, Centro, Santa Luz/Ba CEP: 48.880-000, únicos sócios da sociedade com a denominação social de: **FARMACIA ARAS LTDA**, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 12, centro em Santa Luz/Ba CEP: 48.880-000, Registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº 29201074677 em 22/02/1991, tendo como última alteração contratual sob nº 950954445 em 21/12/1995, e inscrita no CNPJ: sob nº 34.432.252/0001-01, resolvem assim consolidar a alteração contratual para adequação ao novo código civil (Lei 10.406/2002), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A sociedade gira sob a denominação social de: **FARMACIA ARAS LTDA**, com sede na cidade de Santa Luz – Ba, na Rua Rui Barbosa, nº 46 – Centro, CEP 48 880 000.

Cláusula 2ª: O objeto social é de Comércio varejista de produtos farmacêuticos alternativos, farmácia e drogaria.

Cláusula 3ª: O capital social é de no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, distribuídas como segue:

DONATO ANDRADE JUNIOR, Subscrive e integraliza em moeda corrente do país o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) dividido em 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

SARITA MABEL RIBEIRO DE ANDRADE, Subscrive e integraliza em moeda corrente do País R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

PATRICIA PAOLA RIBEIRO DE ANDRADE, Subscrive e integraliza em moeda corrente do País R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), dividido em 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas inclui o pagamento de juros em caso de integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula 4ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula 5ª: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, que inicia suas atividades em 21/12/1995.

[Assinatura manuscrita]



[Assinatura manuscrita]

Continuação da contratação contratada da Sociedade - FARMACIA ARAS LTDA

Cláusula 6ª: A administração da sociedade caberá aos sócios, em conjunto ou separadamente, vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997 § VI, 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002)

Cláusula 7ª: No término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula 8ª: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 9ª: Faltando ou faltar-lhe qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou (dois) sócios) remanece(m) o(s) valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um sócio. (art. 1.028 e 1.031, CC/2002)

Cláusula 10ª: Os sócios, insistentes doctorem, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por ela especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

Cláusula 11ª: Foi eleito o foro da cidade de Santa Luz - Bahia para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

Cláusula 12ª: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do código civil (lei nº 10.406/2002).

Li por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor na presença de 2 (dois) testemunhas a forma para que surta os efeitos legais.

2004 em 06 de Junho de 2004

Donato Andrade Junior
Donato Andrade Junior

Sociedade
Santa Mabel Ribeiro de Andrade

Patricia Paulo Ribeiro de Andrade
Patricia Paulo Ribeiro de Andrade

Gustavo Ribeiro de Andrade
Gustavo Ribeiro de Andrade

João Roberto Pedreira
João Roberto Pedreira
R.G. 16.055.024 SSP/BA
CPF: 030.894.145-7

Jomar Dias dos Santos
Jomar Dias dos Santos
R.G. 5.134.315 SSP/BA
CPF: 978.73.135-72



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE ECONOMIA
JURISDIÇÃO Nº 9542042

Inscrição: 021749692
Empresário: 2.6137469-7
CNPJ: 07.000.000/0001-90

Conta de cobrança: 00000000000000000000

LAFAYETTE POMBALINO
SECRETARIO GERAL





CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: MICHEL SILVA PEDREIRA	
CPF/CNPJ: 992.950.595-49	
Email: contabilpedreira@bol.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: FARMÁCIA ARAS LTDA	
NIRE: 29201074677	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
940686422	3
950954446	3
29900407322	3
930074890	3
TOTAL DE PÁGINAS	12
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 149.926.409.063.40	
Emissão: 09/11/2017 14:42:18	

SALVADOR, 9 de Novembro de 2017

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Protocolo: 173440908



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DONATO ANDRADE, brasileiro, maior, viúvo, comerciante, residente e domiciliado em Santaluz/Ba., à rua Ray Barbosa, nº 22, portador da Carteira de Identidade sob nº 827.013, expedida pela S.S.F/BA., e CIO nº 013.942.155-68, e DONATO ANDRADE JUNIOR, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Santaluz/Ba., à rua Ray Barbosa, nº 22, portador da Carteira de Identidade sob nº 1.688.550, expedida pela S.S.F/BA., e CIO sob nº 331.474.695-49, únicos sócios componentes da sociedade com a Denominação Social de : Farmácia Aras Ltda., registrada na JUCEB sob nº NIRE / 29201.074.677, em 22.02.91, resolvem de comum acordo fazer a presente alteração contratual mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

O capital social que ora de Cr\$-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), dividido em quotas de Cr\$-1.000,00 (um mil cruzeiros), cada, / será aumentado para Cr\$-50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em quotas de Cr\$-1.000,00 (um mil cruzeiros), cada, distribuído e realizado de seguinte modo:

A - O sócio Donato Andrade, que possuía um total de Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), subscreve e integraliza em moeda corrente do País, / neste ato, mais Cr\$-39.500.000,00 (trinta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), totalizando um montante no valor de Cr\$-40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), dividido em 40.000 (quarenta mil), quotas de Cr\$-1.000,00 (um mil cruzeiros), cada, ficando assim totalmente integralizado o seu capital social.///.

B - O sócio Donato Andrade Junior, que possuía um total de Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do País, mais Cr\$-9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), / totalizando um montante no valor de Cr\$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 10.000 (dez mil), quotas de Cr\$-1.000,00 (um mil cruzeiros), cada, ficando assim totalmente integralizado o seu capital social.///.

SEGUNDA

A sociedade resolve abrir uma filial na cidade de / / / Santaluz/Ba., à rua 1ª de Setembro, nº 25, com o ramo de farmácia, ficando // desmembrado do capital social a importância de Cr\$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para fazer face ao capital da filial e atender as exigências / legais.///.

TERCEIRA

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social Primitivo, obedecendo suas alterações, permanece a Denominação Social de : Farmácia Aras Ltda.///.

E, por estarem justos e combinados, assinam a presente alteração contratual na presença das testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, para ser arquivado na Junta Comercial da Bahia, para que // produza todos os efeitos Jurídicos e Sociais.///.

CONTINUA NA FLS 02

10



JUCEB 29900.407.322 ★ 25 FEV 1993

UNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB
CERTIFICADO CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESAS
1993
RIVALDO ALBUQUERQUE COSTA
Diretor Geral

12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICENCIAMENTO
VISTO
11/2/14
8

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DONATO ANDRADE, brasileiro, maior, viúvo, comerciante, residente e domiciliado em Santaluz/Ba., à rua Ruy Barbosa, nº 22, portador da Carteira de Identidade sob nº 827.013, expedida pela S.S.F/BA., e CIO sob nº 013.942.155-68, e, DONATO ANDRADE JUNIOR, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Santaluz/Ba., à rua Ruy Barbosa, nº 22, portador da Carteira de Identidade sob nº 1.688.550, expedida pela S.S.F/BA., e CIO sob nº 331.474.695-49, únicos sócios componentes da sociedade com a Denominação Social de : Farmácia Aras Ltda., registrada na JUCEB sob nº NIRE / 29201.074.677, em 22.02.91, resolvem de comum acordo fazer a presente alteração contratual mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

O capital social que era de Cr\$-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), dividido em quotas de Cr\$-1.000,00 (um mil cruzeiros), cada, / será aumentado para Cr\$-50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em quotas de Cr\$-1.000,00 (um mil cruzeiros), cada, distribuído e realizado de seguinte modo:

A - O sócio Donato Andrade, que possuía um total de Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), subscreve e integraliza em moeda corrente do País, / neste ato, mais Cr\$-39.500.000,00 (trinta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), totalizando um montante no valor de Cr\$-40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), dividido em 40.000 (quarenta mil), quotas de Cr\$-1.000,00 (um mil cruzeiros), cada, ficando assim totalmente integralizado o seu capital social.///.

B - O sócio Donato Andrade Junior, que possuía um total de Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do País, mais Cr\$-9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), / totalizando um montante no valor de Cr\$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 10.000 (dez mil), quotas de Cr\$-1.000,00 (um mil cruzeiros), cada, ficando assim totalmente integralizado o seu capital social.///.

SEGUNDA

A sociedade resolve abrir uma filial na cidade de / / / Santaluz/Ba., à rua 1ª de Setembro, nº 25, com o ramo de farmácia, ficando // desmembrado do capital social a importância de Cr\$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para fazer face ao capital da filial e atender as exigências / legais.///.

TERCEIRA

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social Primitivo, obedecendo suas alterações, permanece a Denominação Social de : Farmácia Aras Ltda.///.

E, por estarem justos e combinados, assinam a presente alteração contratual na presença das testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, para ser arquivado na Junta Comercial da Bahia, para que // produza todos os efeitos Jurídicos e Sociais.///.

CONTINUA NA FLS 02

JUCEB SANTALUZ

10



SANTALUZ/BA., 25 de janeiro de 1993.

SÓCIOS: *Donato Andrade*
 Donato Andrade

Donato Andrade Junior
 Donato Andrade Junior

TESTEMUNHAS

João Roberto Pedreira
 João Roberto Pedreira

Maria José Santos de Oliveira
 Maria José Santos de Oliveira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICENCIAMENTO



JUCEB 29900.407.322 ★ 25 FEV 1993

JUNTA CONCELHOS DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB
CERTIDÃO CERTIFICADA EM 1993

12.7.7
RIVALDO ALMEIDA COSTA
Diretor Geral

12



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DONATO ANDRADE, brasileiro, maior, viúvo, comerciante, residente e domiciliado em Santaluz/BA., à Rua Rui Barbosa nº 22, portador da Carteira de Identidade sob nº 827.013, expedida pela S.S.P./Ba., e CIC sob nº 013.943.155-68, e DONATO ANDRADE JUNIOR, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Santaluz/BA., à Rua Barbosa nº 22, portador da Carteira de Identidade sob nº 1.688.550, expedida pela S.S.P./Ba., e CIC sob nº 331.474.695-49, únicos sócios componentes da sociedade com a Denominação Social de: Farmácia Aras Ltda, conforme Contrato Social arquivado na JUCEB sob nº 29201.074.677, em 23.02.91, tendo como última alteração contratual sob nº 29900407323, em 25.02.93, resolvem de comum acordo fazer a presente alteração contratual mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

O capital social que era de R\$- 18,18 (dezoito reais e doze centavos), será aumentado para R\$- 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em quotas de R\$- 1,00 (um real) cada, distribuído e realizado do seguinte modo:

A- O sócio Donato Andrade, que possuía um total de R\$- 14,54 (quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), subscreevo e integralizo em moeda corrente do País mais R\$- 3.985,46 (três mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), formando um montante no valor de R\$- 4.000,00 (quatro mil reais), dividido em 4.000 (quatro mil), quotas de R\$- 1,00 (um real) cada. Ficando assim totalmente integralizado o seu capital social.

B- O sócio Donato Andrade Junior que possuía um total de R\$- 3,63 (três reais e sessenta e três centavos) subscreevo e integralizo em moeda corrente do País mais R\$- 996,37 (novecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos) formando um montante de R\$- 1.000,00 (um mil reais) dividido em 1.000 (um mil), quotas de R\$- 1,00 (um real) cada. Ficando assim totalmente integralizado o seu capital social.

SEGUNDA

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo, obedecendo suas alterações, permanecendo a Denominação Social de: Farmácia Aras Ltda.



CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE FARMACIA ARAS LTDA

E, por estarem justos combinados assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santaluz/Ba., 25 de outubro de 1994.

Sócios:

Donato Andrade
Donato Andrade.

Donato Andrade Junior
Donato Andrade Junior.

Testemunhas:

José Roberto Pedreira
José Roberto Pedreira.

Maria José Santos de Oliveira
Maria José Santos de Oliveira.



JUCES 940.686.422.17

04 NOV 1994

ARRELAÇÃO DO JUIZ DE DIREITO
CENTRO DE REGISTROS
MILITARES
Paulo Cesar de Souza
CARTELA N.º 17344/94
COMISSÃO PERMANENTE DE LICENCIAMENTO

17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICENCIAMENTO
VISTO
11/3/00
0

4

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DONATO ANDRADE, brasileiro, maior, viúvo, comerciante, residente e domiciliado em Santa Luz/Ba., à Rua Rui Barbosa, nº 111, portador da Carteira de Identidade sob nº 827.013, expedida pela S.S.P/Ba., e CIC sob nº 013.942.155-88, DONATO ANDRADE JÚNIOR, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado em Santa Luz/Ba., à Rua Rui Barbosa nº 111, portador da Carteira de Identidade sob nº 1.688.650, expedida pela S.S.P/BA., e CIC sob nº 331.474.695-49, únicos sócios componentes da sociedade com a denominação social de: FARMÁCIA ARAS LTDA., conforme contrato social arquivado na JUCEB SOB Nº29201.074.677, EM 22.02.91, tendo como última alteração contratual sob nº 940.886.422, em 01.11.94, resolvem de comum acordo fazer a presente alteração contratual mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

Serão admitidos neste ato os seguintes sócios na sociedade:

- a) GUSTAVO RIBEIRO DE ANDRADE, brasileiro, maior, solteiro, estudante, portador da Carteira de Identidade nº 05805684-07 expedida pela SSP/Ba., e CIC 707.326.835-04, residente domiciliado em Santa Luz/Ba., à Rua Rui Barbosa nº 111.
- b) SARITA MABEL RIBEIRO DE ANDRADE, brasileira, maior, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.041.729, expedida pela SSP/Ba., CIC 408.839.905.67, residente e domiciliada em Santa Luz/Ba., à Rua Rui Barbosa nº 111.
- c) PATRICIA PAOLA RIBEIRO DE ANDRADE, brasileira, maior, solteira, estudante, portadora da Carteira de Identidade, 02259646-19, CIC 454.869.135-91, residente e domiciliada em Santa Luz/Ba., à Rua Rui Barbosa nº 111, declaram sob as penas das Leis que não estão incursos em qualquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam de impedi-los de exercerem atividades mercantis.

SEGUNDA

Que se retira da presente sociedade, pago e satisfeito, recebendo neste ato unicamente o valor de suas quotas sociais, por não ter nenhum crédito em suas contas particulares, nos lucros a receber, o seguinte sócio:

- a) DONATO ANDRADE, R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cedendo 100% (cem por cento) das suas quotas sociais para o sócio remanescente Gustavo Ribeiro de Andrade.

TERCEIRA

O capital social que era de R\$-5.000,00 (cinco mil reais) será aumentado para R\$-10.000,00 (dez mil reais), distribuído aos sócios do seguinte modo:

- a) DONATO ANDRADE JÚNIOR permanece com seu capital social que é de R\$-2.500,00, (dois mil e quinhentos reais), dividido em 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de R\$-1,00 (um real) cada.
- b) GUSTAVO RIBEIRO DE ANDRADE, subscorre e integraliza neste ato, em moeda corrente do País R\$- 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), dividido em 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada.
- c) SARITA MABEL RIBEIRO DE ANDRADE, subscorre e integraliza neste ato, em moeda corrente do País R\$- 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) dividido em 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de R\$-1,00 (um real) cada.
- d) PATRICIA PAOLA RIBEIRO DE ANDRADE, subscorre e integraliza neste ato, em moeda corrente do País, R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), dividido em 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de R\$-1,00 (um real) cada.

QUARTA

20



5

A gerência será exercida por ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente.

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE FARMÁCIA ARAS LTDA.

QUINTA

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo, obedecendo suas alterações, permanecendo a Denominação Social de: **FARMÁCIA ARAS LTDA.**

E, por estarem juntos e combinados, assinam a presente alteração contratual na presença das testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, para ser arquivado na Junta comercial da Bahia, para que produza todos os efeitos jurídicos e sociais.

Santa Iuz/Ba., 16 de Dezembro 1995.

Sócios:

Donato Andrade Junior
Donato Andrade Junior

Marcelo Ribeiro de Andrade
Marcelo Ribeiro de Andrade

Guilherme Ribeiro de Andrade
Guilherme Ribeiro de Andrade

Patricia Paula Ribeiro de Andrade
Patricia Paula Ribeiro de Andrade

Donato Andrade
Donato Andrade

Testemunhas:

João Roberto Pereira
João Roberto Pereira

Marta Juli Santos de Oliveira
Marta Juli Santos de Oliveira

81



JUCF8950.954.446 *

21 DE 7 1995

UNTA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/95
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/95

Ata da Comissão de Licitação nº 001/95, realizada em 21 de julho de 1995, para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, sob o nº de processo nº 173440908/95. O processo foi aberto em 14 de julho de 1995 e encerrado em 21 de julho de 1995. O vencedor foi a empresa [nome não legível] com o preço de R\$ [valor não legível].

UNTA

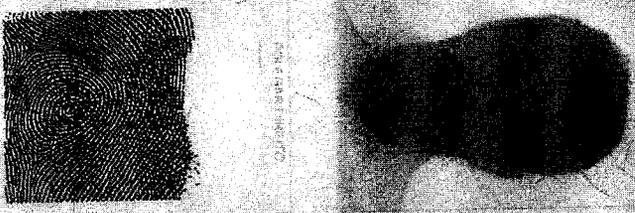
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/95

Ata da Comissão de Licitação nº 001/95, realizada em 21 de julho de 1995, para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, sob o nº de processo nº 173440908/95. O processo foi aberto em 14 de julho de 1995 e encerrado em 21 de julho de 1995. O vencedor foi a empresa [nome não legível] com o preço de R\$ [valor não legível].



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR



Donato Andrade Júnior
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS ORIO & SOUZA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 01.688.550-38 DATA DE EXPEDIÇÃO 29-09-2014

NOME DONATO ANDRADE JÚNIOR

FILIAÇÃO DONATO ANDRADE
JOSELITA RIBEIRO DE ANDRADE

NACIONALIDADE SANTALUZ BA DATA DE NASCIMENTO 29-01-1965

END. ORIGINAL C.CAS. CM SANTALUZ BA DS
SEDE LV 2BAUX/EL 120 RT 932
331.474.695-49

Família N.º de Matrícula 1000

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS ORIO & SOUZA

Prefeitura Municipal de SantaLuz
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
1/3/14
e

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO "PEDRO MELLO" SAC

POLEGAR DIREITO

Patricia Padla Ribeiro de Andrade
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 02259646 19 DATA DE EXPEDICAO 04/10/2002

NOME PATRICIA PADLA RIBEIRO DE ANDRADE

FILIAÇÃO DONATO ANDRADE
JOSELITA RIBEIRO DE ANDRADE

NATALIDADE SANTALUZ BA DATA DE NASCIMENTO 28/11/1968

DOC ORIGEM CER-NAS CM-SANTALUZ BA

DST-SEDE L-035 F-400 R-016388

CPF 454869135-91

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETO

LEI Nº 7.116 DE 20/09/82

Prefeitura Municipal de SantaLuz
CONFERE COM O ORIGINAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
VISTO
11/3/02
e



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FARMACIA ARAS LTDA
CNPJ: 34.432.252/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:33:27 do dia 15/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2022.

Código de controle da certidão: **C26B.7A6F.7E22.FD54**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220820000

RAZÃO SOCIAL	
FARMACIA ARAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
003.569.232	34.432.252/0001-01

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/02/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

PRAÇA DO TANQUE GRANDE
SANTALUZ
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 1326/2021

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome Farmácia Aras Ltda		CPF/C.N.P.J 34.432.252/0001-01	C.G.A da Empresa 386
Endereço: Rua Rui Barbosa 12			
Bairro: Centro	CEP:	Município: SANTALUZ	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 180 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://santaluz.ba.gov.br>.
Conforme código de controle informado abaixo.

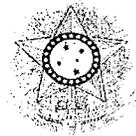
Certidão emitida via internet em:
03/11/2021

Código de Controle da Certidão:

9614.1326.20211103.S132.1639

Certidão Válida até:02/05/2022





PODLR JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FARMACIA ARAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.432.252/0001-01

Certidão nº: 5559059/2022

Expedição: 15/02/2022, às 14:23:36

Validade: 14/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARMACIA ARAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.432.252/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.432.252/0001-01
Razão Social: FARMACIA ARAS LTDA
Endereço: RUA RUI BARBOSA 12 / CENTRO / SANTALUZ / BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2022 a 03/03/2022

Certificação Número: 2022020201273622477782

Informação obtida em 15/02/2022 12:36:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





15/02/2022

005485685

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005485685

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 15/02/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

FARMACIA ARAS LTDA, portador do CNPJ: 34.432.252/0001-01, estabelecida na R RUI BARBOSA, nº 12,, Santaluz - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 15 de fevereiro de 2022.

PEDIDO Nº:

005485685





PREFEITURA DE
SantaLuz
Liberdade e Esperança de um País

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributos e Auditoria Fiscal
PRAÇA DO TANQUE GRANDE - N° S/N PRÉDIO CENTRO - SANTALUZ - BA CEP: 48880-000

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO: 386

N° ALVARA: 18/2022

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: Farmácia Aras Ltda

NOME COMERCIAL / FANTASIA: FARMÁCIA ARAS

NATUREZA: Pessoa Jurídica

DATA ABERTURA : 15/01/2018

C.N.P.J / C.P.F

34.432.252/0001-01

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

03569232

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: Rua Rui Barbosa, 12

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Centro

CIDADE: SANTALUZ - BA

CEP:

ATIVIDADES

ECV Farmácia e afins

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

2.02.07
5241801

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

HORÁRIO NORMAL: Integral de 08:00 às 21:00

RESTRIÇÕES

Declaro sob as penas da Lei serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Salientando também que: o(s) projeto(s) a ser(em) realizado no local acima discriminado são compatíveis com as legislações urbanísticas, de posturas e de ambientais. Declaro, ainda, estou ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas a este Município e perante a terceiros.

DATA DE EMISSÃO: 11/01/2022

VALIDADE: 31/12/2022

Leonardo dos Santos Sousa
Diretor do Departamento de Tributos

Protocolo nº 18/2022

Data 11/01/2022

Assinatura

Assinatura

AVISO

ESTE ALVARÁ DEVERA SER FIXADO EM LOCAL VISIVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

<http://santaluz.ba.gov.br>



6690 18 8 11012022 31123022





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Vigilância Sanitária

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº ALVARÁ: 004/2022

DATA DE VALIDADE: 31/12/2022

Nº PROCESSO: 004/202

TIPO DE ESTABELECIMENTO: DROGARIA

OBSERVAÇÃO: Administração de medicamentos injetáveis. <<Este estabelecimento está **AUTORIZADO** a comercializar produtos referenciados na portaria 344/98 Medicamentos Psicotrópicos (controlados), conforme Legislação Sanitária Vigente>>

RAZÃO SOCIAL: FARMÁCIA ARAS LTDA.

NOME DE FANTASIA: FARMÁCIA ARAS

CNPJ/CPF: 34.432.252/0001-01

LOGRADOURO: RUA RUI BARBOSA

NÚMERO: 12

COMPLEMENTO: CASA

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: SANTALUZ

CEP: 48.880-000

UF: BA

RESPONSÁVEL LEGAL: DONATO ANDRADE JUNIOR

CPF: 331.474.695-49

RESPONSÁVEL TÉCNICO: DONATO ANDRADE JUNIOR

CPF: 331.474.695-49

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRF-BA Nº 1964

O Coordenador do Departamento de Vigilância Sanitária concede o presente ALVARÁ SANITÁRIO, sendo que seu (s) responsável (is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

Este Documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.

O presente alvará deverá ser renovado anualmente de acordo com o disposto nas normas legais do município de Santaluz – Bahia e poderá ser cancelado a qualquer momento por desobediência ou inobservância do disposto nas normas legais.

Santaluz, 11 de janeiro de 2022


Autoridade Sanitária

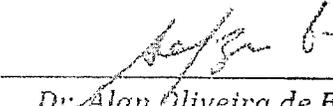
Meviany Mota Santos
Coord. Vig. Sanitária
Decreto nº 300/2021





CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

CADASTRO NO CRF SOB Nº 001332	REGIONAL CRF - BAHIA	VALIDADE 31/03/2022	
RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL FARMACIA ARAS LTDA - EPP			HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SEMANA Seg: 07:00 as 21:00 e das as / Ter: 07:00 as 21:00 e das as / Qua: 07:00 as 21:00 e das as / Qui: 07:00 as 21:00 e das as / Sex: 07:00 as 21:00 e das as /
NOME FANTASIA FARMACIA ARAS			HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SABADO
NATUREZA DO ESTABELECIMENTO FARMACIA COM MANIPULAÇÃO DE PROPRIEDADE DE FARMACÊUTICO			HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - DOMINGO
ENDEREÇO RUA RUY BARBOSA 10			CNPJ 34432252000101
MUNICÍPIO CRUZEIRO			CIDADE Santaluz
FARMACÊUTICO (S) DIRETOR/RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S):			
DONATO ANDRADE JUNIOR	001964		Seg: 07:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 / Ter: 07:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 / Qua: 07:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 / Qui: 07:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 / Sex: 07:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 /


Dr. Alan Oliveira de Brito
Presidente | CRF-BA

Chave de Segurança : 647B727548EF89F5A8B9244B83D7A54C

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo ao artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60 e ao Título IX da Lei Federal nº 60/76.

Tratando-se de farmácia de qualquer natureza, certificamos que está regularizada durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.021/14.



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

Observações:

- 1 - Por infração a qualquer norma relativa à atividade profissional, perderá este documento seu valor, podendo o Conselho Regional de Farmácia determinar o seu recolhimento.
- 2 - A baixa de Responsabilidade Técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional ao Conselho Regional de Farmácia e à Vigilância Sanitária correspondente.
- 3 - Na baixa de Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao Conselho Regional de Farmácia.

Termo de Devolução:

Ao CRF - _____

Eu, _____, inscrito(a) neste órgão sob o nº _____, comunico que a partir desta data de demissão ____/____/____, deixo de exercer a função de _____ pelo estabelecimento de razão social _____, recolhendo e devolvendo esta CRT para as providências cabíveis do Conselho Regional de Farmácia.

Local

Data da Comunicação

Assinatura do Farmacêutico

Declaro, ainda, que deixo esta responsabilidade pelo seguinte motivo:

CÓDIGO DE ÉTICA FARMACÊUTICA
RESOLUÇÃO CFF Nº 596/14

Art. 12 - O farmacêutico, durante o tempo em que permanecer inscrito em um Conselho Regional de Farmácia, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, deve:

()

V - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia e às demais autoridades competentes a recusa em se submeter à prática de atividade centrada à lei ou regulamento, bem como a desvinculação do cargo, função ou emprego, motivadas pela necessidade de preservar os legítimos interesses da profissão e da saúde;

()

XIII - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia, em 5 (cinco) dias, o encerramento de seu vínculo profissional de qualquer natureza, independentemente de retenção de documentos pelo empregador;

()

Art. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.

§ 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo Conselho Regional de Farmácia, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis após o fato.

()

§ 2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias, congressos, cursos de aperfeiçoamento, atividades administrativas ou outras e



ZELIA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SOC CIVIL LTDA
CNPJ: 16.435.745/0001-13

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **FARMACIA ARAS LTDA, CNPJ: 34.432.252/0001-01**, situada a Rua Rui Barbosa, nº 12, Centro, Santaluz – Bahia, prestou serviços a **ZELIA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SOC CIVIL LTDA CNPJ: 16.435.745/0001-13**, localizada na Praça do Tetra, nº 12, Santaluz – Bahia, referente ao Contrato de Fornecimento de Medicamentos em geral.

Registramos ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santaluz - Bahia, 16 de fevereiro de 2022.

Claudia Patricia de Lima Pedreira Andrade

CLAUDIA PATRICIA DE L PEDREIRA ANDRADE

CPF: 616.198.925-53

SÓCIA -ADMISTRADORA



RECEBIMOS DE FARMACIA ARAS LTDA OS PRODUTOS - SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO. EMISSION: 17/02/2022 - DEST. / REM.: ZELIA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS - VALOR TOTAL: R\$ 45,00		NF-e Nº 000000035 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE FARMACIA ARAS LTDA RUA RUI BARBOSA, 12 - CENTRO - CEP:48880-000 - SANTA LUZ - BA TEL.: (75)3265-2104		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000000035 fl. 1 / 1 SÉRIE 001			
NATUREZA DE OPERAÇÃO NOTA REFERENTE CUPOM FISCAL		CHAVE DE ACESSO 2922 0234 4322 5200 0101 5500 1000 0000 3515 2111 4179		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 003569232		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129221032781345 17/02/2022 14:11:57	
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME RAZÃO SOCIAL ZELIA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS		CNPJ / CPF 16.435.745/0001-13		DATA DA EMISSÃO 17/02/2022	
ENDEREÇO PRAÇA DO TETRA, 12 ANTIGA TRAVESSA ANDRÉ NEGREIRO SANTA LUZ		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 48880-000	
MUNICÍPIO SANTA LUZ		FONE FAX (75)3265-2104		UF BA	
CÁLCULO DO IMPOSTO		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA 14:11:52	

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE CALC. ICMS SUBST. 0,00		VALOR DO ICMS SUBST. 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 45,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESP. ACESS. 0,00		VALOR DO IPI 0,00	
								VALOR TOTAL DA NOTA 45,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE		ESPECIE		MARCA		NUMERAÇÃO 0		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CALC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
107466	MASCARA KN95 C/10 UND - Lab./Fabr. MEDICAL SYSTEM BRASI	63079010	0500	5929	UN	1,00	45,00	0,00	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NF-e Ref.: (2922 0234 4322 5200 0101 6500 1000 0455 5714 2521 3174) - NF Ref. CF.45557 - 1 - 17/02/2022			



FARMACIA ARAS LTDA.

RUA RUI BARBOSA, Nº 12, CENTRO, SANTALUZ – BAHIA.
CNPJ: 34.432.252/0001-01.

ANEXOIV

TERMO DE ADESÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021.

AFARMACIA ARAS LTDA CNPJnº 34.432.252/0001-01, domiciliada na Rua Rui Barbosa neste ato representada por PATRICIA PAOLA RIBEIRO DE ANDRADE, portadora da Carteira de Identidade nº 0225964619 SSP/BA e do CPF nº 454.869.135-91, assume o compromisso de no prazo de 7 (sete dias) da assinatura deste TERMO DE ADESÃO para o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGENCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUAEM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA, a iniciar a prestação do respectivo fornecimento.

Santaluz – Bahia, 16 de fevereiro de 2022.

FARMACIA ARAS LTDA
CNPJ: 34.432.252/0001-01



PATRICIA PAOLA RIBEIRO DE ANDRADE
CPF: 454.869.135-91



FARMACIA ARAS LTDA.

RUA RUI BARBOSA, Nº 12, CENTRO, SANTALUZ – BAHIA.

CNPJ: 34.432.252/0001-01.

ANEXOIII

**DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CF
(Não emprega de menor)**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021.

FARMACIA ARAS LTDA CNPJ nº **34.432.252/0001-01**, neste ato representada por **PATRICIA PAOLA RIBEIRO DE ANDRADE**, portadora da Carteira de Identidade nº 0225964619 SSP/BA e do CPF nº 454.869.135-91, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Santaluz – Bahia, 16 de fevereiro de 2022.

FARMACIA ARAS LTDA
CNPJ: 34.432.252/0001-01


PATRICIA PAOLA RIBEIRO DE ANDRADE
CPF: 454.869.135-91



FARMACIA ARAS LTDA.

RUA RUI BARBOSA, Nº 12, CENTRO, SANTALUZ – BAHIA.
CNPJ: 34.432.252/0001-01.

ANEXOV

DECLARAÇÃO (Sem vínculo empregatício)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021.

AFARMACIA ARAS LTDA CNPJ nº **34.432.252/0001-01**, neste ato representada por **PATRICIA PAOLA RIBEIRO DE ANDRADE**, portadora da Carteira de Identidade nº 0225964619 SSP/BA e do CPF nº 454.869.135-91, **DECLARA**, que não pertence ao quadro de Servidores Públicos do Município de Santaluz/BA, nem exerce cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública Municipal.

Santaluz – Bahia, 16 de fevereiro de 2022.

FARMACIA ARAS LTDA
CNPJ: 34.432.252/0001-01



PATRICIA PAOLA RIBEIRO DE ANDRADE
CPF: 454.869.135-91



FARMACIA ARAS LTDA.

RUA RUI BARBOSA, Nº 12, CENTRO, SANTALUZ – BAHIA.
CNPJ: 34.432.252/0001-01.

ANEXOVI

DECLARAÇÃO (Outorga de representação)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021.

AFARMACIA ARAS LTDA CNPJnº **34.432.252/0001-01**, neste ato representada por **PATRICIA PAOLA RIBEIRO DE ANDRADE**, portadora da Carteira de Identidade nº 0225964619 SSP/BA e do CPF nº 454.869.135-91, **OUTORGA** como responsável pelas relações com a Prefeitura, durante a prestação dos serviços, o Srº **DONATO ANDRADE JUNIOR**, CPF nº 331.474.695-49, RG nº 1688550 SSP/BA.

Santaluz – Bahia, 16 de fevereiro de 2022.

FARMACIA ARAS LTDA
CNPJ: 34.432.252/0001-01



PATRICIA PAOLA RIBEIRO DE ANDRADE
CPF: 454.869.135-91



ZELIA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SOC CIVIL LTDA.

PC DO TETRA, Nº 12, CENTRO, SANTALUZ – BAHIA.

CNPJ: 16.435.745/0001-13.

ANEXOVII

DECLARAÇÃO

(Aptidão comercial)

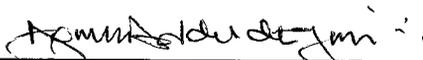
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021.

Declaramos para os devidos fins que a empresa **FARMACIA ARAS LTDA**, CNPJ nº 34.432.252/0001-01, nos prestou serviço satisfatório, compatível com os critérios deste Credenciamento.

Santaluz – Bahia, 16 de fevereiro de 2022.

ZELIA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SOC CIVIL LTDA

CNPJ: 16.435.745/0001-13



DONATO ANDRADE JUNIOR

CPF: 331.474.695-49



FARMACIA ARAS LTDA.

RUA RUI BARBOSA, Nº 12, CENTRO, SANTALUZ – BAHIA.
CNPJ: 34.432.252/0001-01.

ANEXOII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021.

A FARMACIA ARAS LTDA CNPJ nº 34.432.252/0001-01, neste ato representada por PATRICIA PAOLA RIBEIRO DE ANDRADE, portadora da Carteira de Identidade nº 0225964619 SSP/BA e do CPF nº 454.869.135-91, em cumprimento ao exigido no Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021**, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santaluz – Bahia, 16 de fevereiro de 2022.

FARMACIA ARAS LTDA
CNPJ: 34.432.252/0001-01



PATRICIA PAOLA RIBEIRO DE ANDRADE
CPF: 454.869.135-91



FARMACIA ARAS LTDA.

RUA RUI BARBOSA, Nº 12, CENTRO, SANTALUZ – BAHIA.
CNPJ: 34.432.252/0001-01.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Santaluz/BA.

Prezados Senhores,

Pelo presente, atendendo a todas as exigências e condições elencadas no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021**, oferecemos aos usuários da Prefeitura Municipal de Santaluz/BA, nossos serviços para o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA**, nas condições abaixo, e declaramos ainda, total concordância com as condições estabelecidas no edital deste credenciamento.

ITEM	CONDIÇÕES	UNIDADE
01	Objeto	Contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, do Município de Santaluz/BA.
02	Valor Estimado	R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)
03	Referência	Todos os medicamentos constantes nas revistas Guia da Farmácia (versão atualizada) disponível para os consumidores e profissionais de saúde, conforme resolução da Anvisa nº 2 do dia 03 de abril de 2013 art. 8º. O medicamento deverá ter prazo de validade 02 (dois) anos. Os preços praticados serão aqueles constantes no Portal da ANVISA, no endereço: http://portal.anvisa.gov.br/lista-de-precos .
04	Forma de Pagamento	As aquisições serão pagas mediante concessão de desconto fixo a indicar nos preços constantes da referência (item03), sempre pela versão atualizada.
05	Desconto	Percentual de desconto sobre o valor do medicamento nas referidas tabelas: MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA 10% DE DESCONTO MEDICAMENTOS GENÉRICOS 25% DE DESCONTO MEDICAMENTOS SIMILARES 30% DE DESCONTO

Nome/Razão Social:

Banco:

Praça de pagamento:

Fone:

Agência:

Fax:

Conta:

Contato:

e- mail:

Santaluz – Bahia, 16 de fevereiro de 2022.

FARMACIA ARAS LTDA

CNPJ: 34.432.252/0001-01

PATRICIA PAOLA RIBEIRO DE ANDRADE

CPF: 454.869.135-91





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/202 **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022**

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, da **FARMÁCIA ARAS LTDA - CNPJ Nº 34.432.252/0001-01**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 12, Centro - Santaluz/Bahia, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **PATRICIA PAOLA RIBEIRO DE ANDRADE**, brasileiro(a), maior, solteira, portador(a) do RG nº 02259646 19, e CPF nº 454.869.135-91, pelo valor global de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, referente ao credenciamento de pessoa jurídica para para **CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE**, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 15 de fevereiro de 2022

DANIELLE NEVES MACHADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

CRENCIAMENTO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

Ratifico o ato da Sra. **DANIELLE NEVES MACHADO**, Presidente da Comissão, que sugeriu a Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, da Lei Federal n.º 8666/93, com redação determinada pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98, a favor da pessoa jurídica **FARMÁCIA ARAS LTDA - CNPJ Nº 34.432.252/0001-01**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 12, Centro - Santaluz/Bahia, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **PATRICIA PAOLA RIBEIRO DE ANDRADE**, brasileiro(a), maior, solteira, portador(a) do RG nº 02259646 19, e CPF nº 454.869.135-91, pelo valor global de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Santaluz- BA, 25 de fevereiro de 2022

Publique-se.

ARISMARIO
BARBOSA
JUNIOR:01654966
576

Assinado de forma digital
por ARISMARIO BARBOSA
JUNIOR:01654966576
Dados: 2022.03.31
14:47:42 -03'00'

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR

Prefeito



RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

CRENCIAMENTO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

Ratifico o ato da Sra. **DANIELLE NEVES MACHADO**, Presidente da Comissão, que sugeriu a Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, da Lei Federal n.º 8666/93, com redação determinada pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98, a favor da pessoa jurídica **FARMÁCIA ARAS LTDA - CNPJ Nº 34.432.252/0001-01**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 12, Centro - Santaluz/Bahia, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **PATRICIA PAOLA RIBEIRO DE ANDRADE**, brasileiro(a), maior, solteira, portador(a) do RG nº 02259646 19, e CPF nº 454.869.135-91, pelo valor global de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Santaluz- BA, 25 de fevereiro de 2022

Publique-se.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

Credenciamento	Nº 001/2022
Processo Administrativo	Nº 025/2022

CONTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 100/2022 DO CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA E A EMPRESA RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS.

O **MUNICÍPIO DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.807.870/0001-19, com sede na Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo, Centro, Santaluz/BA, Fone: (75) 3265.2843, CEP: 48.880-000, representado por seu Prefeito, Sr. **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR - CNPJ Nº 34.432.252/0001-01**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 11483957-33, e inscrito no CPF sob nº 016.549.665-76, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **FARMÁCIA ARAS LTDA - CNPJ Nº 34.432.252/0001-01**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 12, Centro - Santaluz/Bahia, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **PATRICIA PAOLA RIBEIRO DE ANDRADE**, brasileiro(a), maior, solteira, portador(a) do RG nº 02259646 19, e CPF nº 454.869.135-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo de Adesão para prestação de serviço de Fornecimento de Medicamento, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA.**

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 2.1 – A entrega dos produtos será realizada nos estabelecimentos próprios da **CONTRATADA**, com materiais, equipamentos e funcionários próprios desta.
- 2.2 – Distribuir os medicamentos em conformidade com disposto no item “1” deste Termo;
- 2.3 – Cumprir os prazos e demais condições deste Termo;
- 2.4 - Manter a lisura na condução de todos os procedimentos relacionados aos trabalhos.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de 25/02/2022 a 31/12/2022, a partir da assinatura deste Termo de Adesão, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos produtos fornecidos de acordo com as condições abaixo:

ITEM	CONDIÇÕES	UNIDADE
01	Objeto	Contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque, do Município de Santaluz/BA.
02	Valor Global	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
03	Referência	Todos os medicamentos constantes nas revistas Guia da Farmácia (versão atualizada) disponível para os consumidores e profissionais de saúde, conforme resolução da Anvisa nº 2 do dia 03 de abril de 2013 art. 8º. O medicamento deverá ter prazo de validade 02 (dois) anos. Os preços praticados serão aqueles constantes no Portal da ANVISA, no endereço: http://portal.anvisa.gov.br/lista-de-preços..
04	Forma de pagamento	As aquisições serão pagas mediante concessão de desconto fixo a indicar nos preços constantes da referência (item 03), sempre pela versão atualizada.
05	Desconto	Percentual de desconto sobre o valor do medicamento nas referidas tabelas: MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA 10% DE DESCONTO MEDICAMENTOS GENÉRICOS 25% DE DESCONTO MEDICAMENTOS SIMILARES 30% DE DESCONTO

4.2 - A remuneração do fornecimento se dará, unicamente, com base na descrição e nos valores estabelecidos no item 2.4 deste edital.

4.3 - O pagamento será efetuado por meio de cheque ou depósito/transferência bancária, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, juntamente com a apresentação da nota fiscal e as autorizações que serão conferidas pela Controladoria Geral do Município.

4.4 - Em nenhuma hipótese, será pago valores por distribuição de medicamentos por estabelecimentos não credenciados.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. - Os Produtos serão entregues no estabelecimento próprio do CREDENCIADO, com materiais, equipamentos e funcionários próprios deste.

5.2 - A distribuição dos produtos será executada conforme Autorização escrita e em formulário com timbre da Prefeitura Municipal de Santaluz/BA, emitida pela Secretaria de Saúde de Santaluz/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A autorização somente poderá ser utilizada nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE TERMO DE ADESÃO E AOS CASOS OMISSOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Termo, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDECIMENTO E DA RESCISÃO DO TERMO

7.1. Constituem motivos para o descredenciamento:

7.1.1. Por parte da **CONTRATANTE**, sem prévio aviso, quando:

- a) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Termo;
- b) A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Cláusula Oitava deste Termo, segundo o caso;
- c) A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal de Santaluz-Bahia;
- f) Por razão de caso fortuito ou força maior;
- g) No caso da decretação de falência, concordata ou recuperação judicial da empresa credenciada; sua dissolução, liquidação ou falecimento de todos os seus sócios;
- h) E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.2 - Pela **CONTRATANTE**:

- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura Municipal de Santaluz-BA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.3 - É direito da **CONTRATANTE**, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

- a) Expedir a requisição/Autorização de fornecimento, contendo a descrição dos produtos distribuídos;
- b) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da distribuição dos produtos;
- c) Conferir e aprovar as ordens fornecidas;
- d) Efetuar o pagamento dos produtos nos moldes deste instrumento contratual;
- e) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

8.2. Da **CONTRATADA**:

- a) Manter as cláusulas e condições de fornecimento durante a vigência do contrato, bem como atender a toda a demanda de solicitações feita pela Secretaria de Saúde;



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus funcionários;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente Termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste Termo;
- d) Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, relativo ao objeto deste Termo, sob qualquer título ou pretexto;
- e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- f) Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- g) Comunicar à Prefeitura Municipal de Santaluz-Bahia, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o credenciamento;
- h) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Termo.
- i) Responder administrativa, civil e criminalmente por erros/danos durante a vigência do Contrato.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do termo, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado ou se por este motivo impossível, será por cobrança judicial;

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV;

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Termo serão oriundos dos recursos próprios do CONTRATANTE, e serão empenhados na dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.039

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.040
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.041
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.042
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica designado o foro do Município de Santaluz - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais deste Termo, renunciado as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Termo de Adesão independente de transcrição: o Edital de Credenciamento nº 001/2022 – Processo Administrativo nº 025/2022, e a Proposta da CONTRATADA.

12.2 – Este Termo sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santaluz/BA, 25 de fevereiro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA.

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF: _____

NOME/CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 25 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA
CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 025/2022. **Contrato:** 100/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratada:** FARMÁCIA ARAS LTDA - CNPJ Nº 34.432.252/0001-01. **Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA. **Vigência:** 25/02/2022 a 31/12/2022. **Valor global:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.039

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02

DANIELLE NEVES MACHADO.
PRESIDENTE DA COMISSÃO



EXTRATO (CONTRATO Nº 100/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2643 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 25 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19
CRENCIAMENTO Nº 001/2022
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 025/2022. **Contrato:** 100/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratada:** FARMÁCIA ARAS LTDA - CNPJ Nº 34.432.252/0001-01. **Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA. **Vigência:** 25/02/2022 a 31/12/2022. **Valor global:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.039
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.040
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.041
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.042
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02

DANIELLE NEVES MACHADO.
PRESIDENTE DA COMISSÃO



<http://pmsantaluzba.imprensaoficial.org/>